



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 248/2010

Aprova o curso e define os critérios de seleção de alunos para o Curso Nacional de Qualificação dos Gestores do SUS II na Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 187ª Reunião Ordinária do dia 09 de setembro de 2010:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Curso Nacional de Qualificação dos Gestores do SUS II (CNQGS II) em nível de aperfeiçoamento, agora em sua segunda versão, na modalidade a distância, coordenado nacionalmente pela ENSP/FIOCRUZ, e tendo como instituição líder na Bahia, a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, através da Escola Estadual de Saúde Pública (EESP).

Art. 2º - Definir os seguintes critérios para seleção de alunos para as 379 vagas destinadas à Bahia:

- a. Processo seletivo aberto para todos os municípios;
- b. O número de vagas será, preferencialmente, distribuído de forma proporcional por CGMR, onde a proposta será apresentada e acompanhado junto a EESP;
- c. Processo seletivo deve priorizar equipes gestoras municipais/regionais, considerando o mínimo de 3 profissionais indicados por município;
- d. Considerar, preferencialmente, servidores efetivos, mas não de forma restrita, desde que a pessoa exerça função de gestão;
- e. Não será submetido ao processo seletivo, o candidato/aluno que na primeira versão do curso, abandonou o mesmo sem justificativa plausível.

Art. 3º - Assegurar a transferência de tecnologia das metodologias pedagógicas ativas e cessão de direitos autorais do curso para a instituição-líder na Bahia de forma a proporcionar a disseminação do conteúdo no estado.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 249/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 14195358000/1090-05, para a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Centro de Atenção Especializada do município de Gandu, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar ad referendum, a Proposta nº 14195358000/1090-05, para a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Centro de Atenção Especializada do município de Gandu, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Artigo 2º Os Projetos deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 250/2010

Aprova, ad referendum, parecer favorável ao projeto para Aquisição de Equipamentos/Material permanente para Atenção Especializada para atender ao Hospital e Maternidade Josefa Ismael Sobral no Município de Irecê, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar ad referendum, parecer favorável ao projeto para Aquisição de Equipamentos/Material permanente para Atenção Especializada para atender ao Hospital e Maternidade Josefa Ismael Sobral no Município de Irecê, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Artigo 2º Os Projetos deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 251/2010

Aprova o demonstrativo dos recursos comprometidos e a proposta de aplicação do saldo, vinculada às ações estabelecidas na PAVS dos recursos acumulados não comprometidos do Bloco de Vigilância em Saúde e, do Incentivo do Programa Nacional de DST/AIDS.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 187ª Reunião Ordinária do dia 09 de setembro de 2010 e considerando:

O disposto nos parágrafos 1º ao 4º, do art.54 da Portaria GM nº 3.252 de 22/12/2009.

RESOLVE

Aprovar o demonstrativo dos recursos comprometidos e a proposta de aplicação do saldo, vinculada às ações estabelecidas na PAVS dos recursos acumulados não comprometidos do Bloco de Vigilância em Saúde e, do Incentivo do Programa Nacional de DST/AIDS, conforme Anexo I e II.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****Anexo I da Resolução CIB Nº 251/2010
Formulário de Aplicação dos Recursos Acumulados
Bloco de Vigilância em Saúde**

MINISTÉRIO DA SAÚDE SVS		FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1. MUNICÍPIO / ESTADO:		2.UF :	3.DATA:
BAHIA		BA	30/08/2010
4. SALDO BANCÁRIO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		4.1 DATA:	4.2 VALOR DO SALDO BANCÁRIO R\$
		30/08/10	22.149.834,36
5. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS COMPROMETIDOS			VALOR EM R\$
5.1	NOTAS DE EMPENHO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO		4.190.938,82
5.2	PAGTOS EFETUADOS APÓS A DATA DE VERIFICAÇÃO DO SALDO		0,00
5.3	PROCESSOS LICITATÓRIOS EM ANDAMENTO, C/ EDITAL JÁ PUBLICADO		4.121.552,22
5.4	PROCESSOS LICITATÓRIOS C/ RECURSOS ADMINISTRATIVOS E/OU JUDICIAIS		0,00
5.5	TOTAL DOS RECURSOS COMPROMETIDOS (DETALHAMENTO- QUADRO I)		8.312.491,72
6. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NÃO COMPROMETIDOS (Listar ações estabelecidas na Programação Anual de Saúde para execução Financeira até dezembro de 2010)			VALOR EM R\$
7. NOME DO GESTOR DA SECRETARIA DA SAÚDE			
Jorge José Santos Pereira Solla			

MINISTÉRIO DA SAÚDE SVS		QUADRO I DETALHAMENTO DO COMPROMETIMENTO DE RECURSOS BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1.MUNICÍPIO / ESTADO:		2.UF :	3.DATA:
BAHIA		BA	30/08/2010
4. ITEM	5. DATA DOCTO	6. DISCRIMINAÇÃO DA JUSTIFICATIVA/DESPESA	7. VALOR EM R\$
1		Treinamentos centralizados em Salvador.	270.000,00
2		Monitoramento / supervisão.	3.087,50
3		Investigação e busca ativa complementar.	1.752,50
4		Descentralização para 2ª etapa Pólio para as DIRES.	650.000,00
5		Descentralização recursos para treinamento / seminário interior	45.000,00
6		Realizar curso de capacitação de vigilância epidemiológica da Dengue para DIRES, municípios prioritários e NVEH.	20.000,00
7		Realizar curso de capacitação de vigilância epidemiológica da FA para DIRES, municípios das áreas de risco, municípios com CCZ, municípios sentinela e NVEH.	15.000,00
8		Capacitação de médicos e enfermeiros em diagnóstico e manejo clínico da Dengue em, no mínimo, 10 Regionais de Saúde.	60.000,00
9		Realizar levantamento entomológico LTA nos 13 municípios da 5ª DIRES e 03 municípios da 7ª DIRES (Buerarema, S.J. da Vitória e Pau Brasil).	15.000,00
10		4ª Etapa do Plano Incremental para eliminação do Triatoma infestans.	590.000,00
11		Supervisionar as ações de implantação / implementa nas regionais	359.608,00
12		Realizar capacitação para os profissionais das DIRES, em vigilância epidemiológica em Doença de Chagas.	80.000,00
13		Curso introdutório de formação inicial e continuada nos municípios que já realizaram processo seletivo para agentes de combate às endemias.	60.000,00
14		Realização de 01 seminário de avaliação do Curso de Atualização para ACE.	20.000,00
15		01 seminário para Avaliação do Desenvolvimento da Política de Desprecarização no Estado.	30.000,00



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

16		Capacitar profissionais de saúde para a realização do diagnóstico, tratamento, prevenção de incapacidades físicas.	20.000,00
17		Promover em parceria com o LACEN a capacitação de técnicos para a coleta e leitura de BAAR em Hanseníase.	15.000,00
18		Produção / reprodução de material institucional para capacitação.	300.000,00
19		Mobilização comunitária estadual / municipal com divulgação de sinais e sintomas de Hanseníase.	30.000,00
20		Criar e reproduzir material de Informação, Educação e Comunicação – IEC (álbum seriado, cartazes, folhetos e spot) para apoio às capacitações e mobilizações comunitárias.	200.000,00
21		1º Encontro Anual de Leptospirose.	25.000,00
22		Capacitação.	480.000,00
23		Supervisão.	650.000,00
24		Atividades de campo para controle das endemias.	60.000,00
25		Descentralização para as DIRES.	250.000,00
26		Descentralização para as DIRES.	380.000,00
27		Plano incremental Chagas.	590.000,00
28		Insumos de Laboratório.	490.000,00
29		Reforma de Unidades Assistenciais	500.000,00
30		Equipamentos.	700.000,00
31		Produção material educativo.	500.000,00
32		Seminários.	285.000,00
33		Aquisição de 03 caminhões baú p/ transporte de vacinas	405.000,00
34		Treinamentos realizados em Salvador: - Georeferenciamento – 140 participantes - Oficina Notificação Violência – 200 participantes - Oficina Monitoramento 2009/2010 – 40 participantes	150.000,00
35		Monitoramento 2009 e I semestre de 2010.	15.004,00
36		Descentralização III Plano Trimestral de Trabalho.	500.000,00
37		Descentralização IV Plano Trimestral de Trabalho.	500.000,00
38		Descentralização do diagnóstico laboratorial em saúde pública (Rede de Laboratórios de Saúde Pública) aquisição de insumos , equipamentos , supervisão e capacitação	557.350,00
39		Apoio técnico-financeiro aos municípios na estruturação da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública – RELSP para reforma e adequação	900.000,00
40		Apoio técnico e financeiro às DIRES nas ações de Vigilância Sanitária no estado.	240.000,00
41		Contratos em andamento (cursos de capacitação)	430.000,00
42		Contratos de manutenção diversos (Rede de Frio, veículos , dentre outros)	380.000,00
43		Atividades de Vigilância sanitária no estado	430.000,00
TOTAL			12.201.802,00

7. COMENTÁRIOS

Até o final de 2010 a Rede de Laboratórios de Saúde Pública deverá ter 11 Laboratórios Municipais de Referência Regional – LMRR em funcionamento . Serão inaugurados os laboratórios de Serrinha, Guanambi, Ibotirama, Bom Jesus da Lapa, Teixeira de Freitas, Alagoinhas, Jequié, Juazeiro e Cicero Dantas. Estão em funcionamento: Senhor do Bonfim, Vitória da Conquista e Salvador. Até o final de 2010, a rede de Laboratórios de Vigilância de Qualidade da Água e Entomologia estarão em funcionamento: Feira de Santana, Ilhéus, Teixeira de Freitas, Brumado, Serrinha, Vitória da Conquista, Senhor do Bonfim, Jequié, Sto. Antônio de Jesus, Guanambi e Irece.

8. NOME DO GESTOR DA SECRETARIA DA SAÚDE

Jorge José Santos Pereira Solla

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****Anexo II da Resolução CIB Nº 251/2010
Formulário de Aplicação dos Recursos Acumulados
Incentivo do Programa Nacional de DST/AIDS**

MINISTÉRIO DA SAÚDE SVS		FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS INCENTIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE DST/AIDS	
1. MUNICÍPIO / ESTADO:		2.UF :	3.DATA:
BAHIA		BA	30/08/2010
4. SALDO BANCÁRIO DO INCENTIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE DST/AIDS		4.1 DATA:	4.2 VALOR DO SALDO BANCÁRIO R\$
		30/08/10	5.567.470,10
5. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS COMPROMETIDOS			VALOR EM R\$
5.1	NOTAS DE EMPENHO EM FASE DE LIQUIDAÇÃO		637.889,73
5.2	PAGTOS EFETUADOS APÓS A DATA DE VERIFICAÇÃO DO SALDO		0,00
5.3	PROCESSOS LICITATÓRIOS EM ANDAMENTO, C/ EDITAL JÁ PUBLICADO		357.089,00
5.4	PROCESSOS LICITATÓRIOS C/ RECURSOS ADMINISTRATIVOS E/OU JUDICIAIS		268.000,00
5.5	TOTAL DOS RECURSOS COMPROMETIDOS (DETALHAMENTO- QUADRO II)		1.262.978,73
6. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NÃO COMPROMETIDOS (Listar ações estabelecidas na Programação Anual de Saúde para execução Financeira até dezembro de 2010)			VALOR EM R\$
7. COMENTÁRIOS			
7. NOME DO GESTOR DA SECRETARIA DA SAÚDE			
Jorge José Santos Pereira Solla			

MINISTÉRIO DA SAÚDE SVS		QUADRO II DETALHAMENTO DO COMPROMETIMENTO DE RECURSOS BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1.MUNICÍPIO / ESTADO:		2.UF :	3.DATA:
BAHIA		BA	30/08/2010
4. ITEM	5. DATA DOCTO	6. DISCRIMINAÇÃO DA JUSTIFICATIVA/DESPESA	7. VALOR EM R\$
1		insumos de laboratórios para exames de HIV p/ LACEN e CEDAP	R\$ 200.000,00
2		Realizar amostras estadual de saúde e prevenção	R\$ 80.000,00
3		Adequar estrutura física do SAE p/ realização de baciloscopia p/ o diagnóstico da tuberculose	R\$ 50.000,00
4		Apoiar reforma do ambulatório e enfermaria do H. Couto Maia, Roberto Santos e CEDAP	R\$ 500.000,00
5		Descentralização p/ as DIRES p/ as ações de prevenção, assistência e diagnóstico	R\$ 250.000,00
6		Seminário Estadual Hepatites Virais e HTLV	R\$ 100.000,00
7		Realizar cursos de capacitação	R\$ 250.000,00
8		Apoiar ações da sociedade civil (encontros , seminários, capacitações e oficinas)	R\$ 450.000,00
9		Aquisição de equipamentos	R\$ 700.000,00
10		Aquisição de formula lacta infantil	R\$ 240.000,00
11		Habilitação de novos municípios a política de incentivos.	R\$ 380.000,00
12		Supervisão técnica às DIRES/Municípios	R\$ 50.000,00
13		Participação dos servidores estaduais , colaboradores e sociedade civil em eventos (passagens, diárias e inscrição em eventos)	R\$ 100.000,00
TOTAL			3.350.000,00
8. NOME DO GESTOR DA SECRETARIA DA SAÚDE			
Jorge José Santos Pereira Solla			



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 252/2010

Aprova a definição do valor de custeio da Santa Casa de Misericórdia de Itaberaba, que conforme Declaração de Comando Único do Termo de Compromisso de Gestão Municipal passará para gestão estadual.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 187ª Reunião Ordinária do dia 09 de setembro de 2010 e considerando:

A portaria GM/MS nº 2419 de 25/08/2010 que homologa os Termos de Compromisso de Gestão - TCG e publica os Termos de Limites Financeiros Globais - TLFG de vinte e sete Municípios do Estado da Bahia e um Município do Estado de Pernambuco, homologados pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprova os Termos de Compromisso de Gestão - TCG dos municípios do Estado da Bahia;

A resolução CIB-BA nº. 196/2010 que aprova a homologação dos Termos de Compromisso de Gestão Municipal das Microrregiões de Itaberaba, Ribeira do Pombal, Paulo Afonso, Brumado, Jacobina, Cruz das Almas, Seabra, Salvador e Serrinha, de acordo com a Portaria 699/GM de 30 de março de 2006.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a definição do valor anual de custeio do teto financeiro federal da Santa Casa de Misericórdia de Itaberaba no valor de R\$ 480.000,00 que conforme Declaração de Comando Único do Termo de Compromisso de Gestão Municipal passará para gestão estadual.

§1º – O comando da unidade passará para gestão estadual, alterando o comando desta unidade no território do município de Itaberaba, permanecendo as demais unidades sob gestão municipal;

§2º – O recurso financeiro será transferido do teto financeiro federal de média e alta complexidade – MAC do município de Itaberaba para o fundo estadual de saúde do estado da Bahia – FESBA.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 253/2010

Aprova o Curso e os critérios de seleção para o Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 187ª Reunião Ordinária do dia 09 de setembro de 2010 e considerando:

1. A Portaria Nº 699/GM de 30 de março de 2006 que regulamenta o Pacto pela Saúde;
2. As diretrizes nacionais para a Gestão no SUS;
3. A Portaria GM nº 2261 de 22 de setembro de 2006 que institui o Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS (ProgeSUS);
4. A necessidade de manutenção e expansão quadros municipais de trabalhadores de saúde;
5. As Resoluções CIB Nº 153/2006, 54, 77, 89 e 111/2007, 221/2009, 030, 043 e 212/2010 que aprovam o ProgeSUS para todos os municípios constantes nesta Resolução;
6. O Edital nº 005/2010;
7. A parceria da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES/MS, da Escola Nacional de Saúde Pública Professor Sérgio Arouca – ENSP/FIOCRUZ em parceria com a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, através da Superintendência de Recursos Humanos em Saúde – SUPERH e suas respectivas diretorias - Escola Estadual de Saúde Pública (EESP), Escola de Formação Técnica em Saúde (EFTS), Diretoria Administrativa de Recursos Humanos (DARH) e Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (DGETS) – e Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado da Bahia – COSEMS.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Curso e os critérios de seleção para o Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde na modalidade semi-presencial, com carga horária de 380 horas, distribuídas em 220 horas de interação pedagógica presencial, 80 horas de interação no processo de trabalho (práticas) e 80 horas de atividades de Educação a Distância (EAD), a ser titulado pela EESP/SUPERH/SESAB;

Art. 2º – Aprovar os critérios abaixo, contidos no Edital nº 005/2010 para ingresso dos discentes:

- a) Estar lotado e atuar na área de gestão do trabalho e/ou educação na saúde dos municípios que aderiram ao ProgeSUS;
- b) Possuir, preferencialmente, vínculo efetivo com o Ministério da Saúde, SESAB ou Secretarias Municipais de Saúde;
- c) Ter disponibilidade de tempo para participar das atividades de aprendizagem no momento presencial e para o desenvolvimento das atividades à distância;
- d) Não ter participado de cursos de especialização promovidos pela EESP no período de 2008 a 2010;
- e) Possuir conhecimentos básicos de ferramentas do Windows Office e acesso a internet;

Art. 3º – Ampliar o número de vagas de 30 para 45, com a finalidade de contemplar o conjunto dos municípios do Estado da Bahia que aderiram ao ProgeSUS:

1. Macro Norte: Juazeiro e Paulo Afonso.
2. Macro Nordeste: Alagoinhas, Aporá, Aramari, Cardeal da Silva, Esplanada e Inhambupe.
3. Macro Centro Norte: Jacobina, Presidente Dutra e São Gabriel.
4. Macro Oeste: Barreiras.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

5. Macro Leste: Amargosa, Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Laje, Lauro de Freitas, Maragogipe, Madre de Deus, Mutuípe, Salvador, Santa Terezinha e São Sebastião do Passé.

6. Macro Sul: Ibicarai, Ilhéus, Itabuna e Jequié.

7. Macro Sudoeste: Livramento de Nossa Senhora, Maetinga e Vitória da Conquista.

8. Macro Extremo Sul: Eunápolis, Itagimirim, Itamarajú, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz de Cabrália.

9. Macro Centro Leste: Amélia Rodrigues, Feira de Santana, Itaberaba, Riachão de Jacuípe, Santo Estevão e Serrinha.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 254/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 062185/2010, Emenda Parlamentar nº 32620010 da Liga Bahiana Contra o Câncer para Aquisição de Equipamentos.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 062185/2010, Emenda Parlamentar nº 32620010 da Liga Bahiana Contra o Câncer para Aquisição de Equipamentos.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 255/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 065340/2010, Emenda Parlamentar nº 17110019 da Liga Bahiana Contra o Câncer para Aquisição de Equipamentos e material permanente.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 065340/2010, Emenda Parlamentar nº 17110019 da Liga Bahiana Contra o Câncer para Aquisição de Equipamentos e material permanente.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 256/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 063880/2010, Emenda Parlamentar nº 23500019 da Liga Bahiana Contra o Câncer para Aquisição de Equipamentos.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 063880/2010, Emenda Parlamentar nº 23500019 da Liga Bahiana Contra o Câncer para Aquisição de Equipamentos.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 257/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 064154/2010, Emenda Parlamentar nº 34380010 da Liga Bahiana Contra o Câncer para Aquisição de Equipamentos.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 063880/2010, Emenda Parlamentar nº 064154/2010, Emenda Parlamentar nº 34380010 da Liga Bahiana Contra o Câncer para Aquisição de Equipamentos.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 258/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 064494/2010, Emenda Parlamentar nº 20090007 da Liga Bahiana Contra o Câncer para Aquisição de Equipamentos e material permanente.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 064494/2010, Emenda Parlamentar nº 20090007 da Liga Bahiana Contra o Câncer para Aquisição de Equipamentos e material permanente.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 15 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 259/2010

Aprova a emissão de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no município de Itororó.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 187ª Reunião Ordinária do dia 09 de setembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a emissão de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no município de Itororó, conforme planilha abaixo:

MUNICIPIO	CNES	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITAÇÃO
Itororó	6517005	Prefeitura Municipal de Itororó	13.752.9930001/08	CAPS I

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 260/2010

Aprova, ad referendum, parecer favorável a Proposta nº. 14212.872000/1090-03 para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Centro de Especialidades Odontológicas Nossa Senhora das Dores, do município de Mairi, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar, ad referendum, parecer favorável a Proposta nº. 14212.872000/1090-03 para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Centro de Especialidades Odontológicas Nossa Senhora das Dores, do município de Mairi, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Artigo 2º Os Projetos deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 261/2010

Aprova, ad referendum, parecer favorável a Proposta nº. 14212.872000/1090-05 para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Centro de Atenção Psicossocial Renascer, do município de Mairi, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar, ad referendum, ad referendum, parecer favorável a Proposta nº. 14212.872000/1090-05 para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Centro de Atenção Psicossocial Renascer, do município de Mairi, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Artigo 2º Os Projetos deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 262/2010

Aprova a relação de municípios do Estado da Bahia que estão aptos a receber os valores referentes à segunda parcela da construção das UPAS dos municípios para recebimento da 2ª etapa do recurso conforme recomendação da Portaria 1.020/2009 do GM/MS.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 187ª Reunião Ordinária do dia 09 de setembro de 2010 e considerando:

A Portaria GM/MS nº 1020/09, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

RESOLVE

Art.1º – Aprovar a relação de municípios do Estado da Bahia que estão aptos a receber o recurso de investimento referente à segunda parcela da construção das UPAS conforme recomendação da Portaria 1.020/2009 do GM/MS.

§ 1º. Aprova a relação de municípios do Estado da Bahia, conforme Anexo 1, cuja ordem de início de serviço já foram encaminhadas para a CIB e ratificadas pelo Coordenador da mesma.

§ 2º. Aprova a relação de municípios do Estado da Bahia, conforme Anexo 2, condicionando-os ao encaminhamento da ordem de início de serviço para a CIB visando ratificação pelo Coordenador da mesma.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO CIB Nº 262/2010

**RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO ENCAMINHADA
E RATIFICADA PELO COORDENADOR DA CIB**

MUNICÍPIO
Capim Grosso
Irecê
Morro do Chapéu
Porto Seguro
Bom Jesus da Lapa
Itapetinga
Poções
Santo Antonio de Jesus
Seabra
Simões Filho
Valença
Cruz das Almas
Gandu

ANEXO 2 DA RESOLUÇÃO CIB Nº 262/2010

**RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO A SER
ENCAMINHADA E RATIFICADA PELO COORDENADOR DA CIB**

MUNICÍPIO
Candeias
Jacobina
Juazeiro
Salvador
Santa Maria da Vitória
Camaçari
Esplanada
Feira de Santana
Lauro de Freitas
Rio Real
Vitória da Conquista
Macaúbas
Prado
Paulo Afonso
Brumado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 263/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 13880.703000/1090-03, para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Hospital Ana Mariani, do município de Barra, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 13880.703000/1090-03, para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Hospital Ana Mariani, de Barra, por Emenda Parlamentar, com ressalva para a Balança.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 264/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 13880.703000/1090-04, para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Hospital Ana Mariani, do município de Barra, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 13880.703000/1090-03, para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Hospital Ana Mariani, de Barra, por Emenda Parlamentar, com recomendação de substituição de incubadora neonatal e CPAP, e nova especificação técnica das camas destinadas à qualificação das unidades de internação compatível com o perfil assistencial do Hospital.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 265/2010

Aprova, ad referendum, a Habilitação do Hospital abaixo relacionado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 187ª Reunião Ordinária do dia 09 de setembro de 2010:

RESOLVE

Aprovar, ad referendum, a Habilitação do Hospital abaixo relacionado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade ao Paciente Portador de Obesidade Grave.

UNIDADE	CNPJ	CNES	MUNICÍPIO
Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista – Hospital São Vicente de Paulo	16.196.563/0001-58	2487756	Vitória da Conquista

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Na Resolução CIB nº 265/2009, do Secretário da Saúde do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07 de janeiro de 2010, que aprova a proposta de conformação da Rede Estadual de Assistência a Queimados, onde se lê: Hospital Municipal de Cruz das Almas – HMCA, leia-se: Instituto de Pediatria do Recôncavo – IPER.

Salvador, 27 de setembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 266/2010

Aprova a alteração da composição do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF no município de Santa Maria da Vitória.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprova a alteração da composição do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF no município de Santa Maria da Vitória, conforme tabela abaixo.

Solicitação	Especificação	Município
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Alteração da composição do NASF I: Substituição do profissional Terapeuta Ocupacional pelo profissional Assistente Social.	Santa Maria da Vitória

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 267/2010

Aprova o credenciamento dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos municípios de Camacan, Valença, Maraú e Ibirapuã.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprova o credenciamento do dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos municípios de Camacan, Valença, Maraú e Ibirapuã, conforme tabela abaixo.

Solicitação	Especificação	Município
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	01 NASF Tipo I - Composição da Equipe: Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Professor de Educação Física, Psiquiatra, Ginecologista.	Camacan
	01 NASF Tipo I - Composição da Equipe: Fisioterapeuta, Psicólogo, Farmacêutico, Assistente Social, Nutricionista.	Valença
	01 NASF Tipo I - Composição da Equipe: Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Psiquiatra, Ginecologista, Pediatra.	Maraú
	01 NASF Tipo I - Composição da Equipe: Educador Físico, Nutricionista, Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta.	Barra do Choça
	01 NASF Tipo II - Composição da Equipe: Fisioterapeuta, Farmacêutico, Assistente Social.	Ibirapuã

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 268/2010

Aprova o credenciamento de Equipes de Saúde Bucal
– ESB nos Municípios de Serrolândia e Ibotirama.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprovar o credenciamento de Equipes de Saúde Bucal – ESB nos Municípios de Serrolândia e Ibotirama, conforme planilha abaixo:

Solicitação	Especificação	Município
ESB – Equipe de Saúde Bucal	01 ESB Modalidade I	Serrolândia Ibotirama Nova Canaã

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 269/2010

Aprova o credenciamento de Agentes Comunitários de Saúde – ACS nos Municípios de Serrinha e Barro Alto.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprovar o credenciamento de Agentes Comunitários de Saúde – ACS nos Municípios de Serrinha e Barro Alto, conforme planilha abaixo:

Solicitação	Especificação	Município
ACS – Agente Comunitário de Saúde	02 ACS	Serrinha
	05 ACS	Barro Alto

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 270/2010

Aprova o Projeto para aquisição do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal junto ao Ministério da Saúde do município de Sento Sé.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprovar o Projeto para aquisição do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal junto ao Ministério da Saúde do município de Sento Sé, conforme planilha abaixo:

Solicitação	Especificação	Município
UOM – Unidade Odontológica Móvel	01 UOM	Sento Sé

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 271/2010

Aprova o Plano de Saúde Penitenciário do município de Simões Filho.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprovar o Plano de Saúde Penitenciário do município de Simões Filho.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 272/2010

Aprova a adesão do Município de Santa Luzia aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Santa Luzia aos Grupos 1 e 2 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 273/2010

Aprova a adesão do Município de Nova Viçosa aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Nova Viçosa aos Grupos 1 e 2 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 274/2010

Aprova a adesão do Município de Ituaçu aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Ituaçu aos Grupos 1 e 2 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 275/2010

Aprova a adesão do Município de Encruzilhada aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Encruzilhada aos Grupos 1, 2 e 3 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

Art. 3º – O incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária – TFVS do Estado para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária do Grupo 3 das Ações definidas no Anexo V do Regulamento Técnico da Resolução CIB nº 142 de 03 de setembro de 2008, será repassado ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme o disposto parágrafo 2º do Artigo 1º e Artigo 4º da Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 276/2010

Aprova a adesão do Município de Aracatu aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Aracatu aos Grupos 1, 2 e 3 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

Art. 3º – O incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária – TFVS do Estado para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária do Grupo 3 das Ações definidas no Anexo V do Regulamento Técnico da Resolução CIB nº 142 de 03 de setembro de 2008, será repassado ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme o disposto parágrafo 2º do Artigo 1º e Artigo 4º da Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 277/2010

Aprova a adesão do Município de Guanambi aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Guanambi aos Grupos 1, 2 e 3 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

Art. 3º – O incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária – TFVS do Estado para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária do Grupo 3 das Ações definidas no Anexo V do Regulamento Técnico da Resolução CIB nº 142 de 03 de setembro de 2008, será repassado ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme o disposto parágrafo 2º do Artigo 1º e Artigo 4º da Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 278/2010

Aprova a adesão do Município de Vitória da Conquista aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Vitória da Conquista aos Grupos 1, 2 e 3 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

Art. 3º – O incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária – TFVS do Estado para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária do Grupo 3 das Ações definidas no Anexo V do Regulamento Técnico da Resolução CIB nº 142 de 03 de setembro de 2008, será repassado ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme o disposto parágrafo 2º do Artigo 1º e Artigo 4º da Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 279/2010

Aprova a adesão do Município de Itapetinga aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Itapetinga aos Grupos 1, 2 e 3 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

Art. 3º – O incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária – TFVS do Estado para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária do Grupo 3 das Ações definidas no Anexo V do Regulamento Técnico da Resolução CIB nº 142 de 03 de setembro de 2008, será repassado ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme o disposto parágrafo 2º do Artigo 1º e Artigo 4º da Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 280/2010

Aprova parecer referente às solicitações dos servidores do Ministério da Saúde cedidos à Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – SESAB.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprovar parecer referente às solicitações dos servidores do Ministério da Saúde cedidos à Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – SESAB.

I – SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO COM PARECER FAVORÁVEL DA DIVEP/SESAB

- ✓ ANTONIO CARLOS DIAS, da 18ª DIRES/ Itaberaba para o Ministério da Saúde/BA;
- ✓ JOÃO EDNOEL DA SILVA NUNES, da 18ª DIRES/ Itaberaba para 2ª DIRES/ Feira de Santana;
- ✓ PAULO LOPES SILVA, da 20ª DIRES/ Vitória da Conquista para 6ª DIRES/Ilhéus;
- ✓ GILTON ALVES DA MOTA, da 21ª DIRES/ Irecê para o Ministério da Saúde/BA;
- ✓ ANTONIO RODRIGUES TORRES, da 22ª DIRES/ Ibotirama para o Ministério da Saúde;
- ✓ LUIZ GOMES DE SANTANA, da 26ª DIRES/ Santa Maria da Vitória para o Ministério da Saúde.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 281/2010

Aprova a Habilitação do município de Saubara para aquisição dos medicamentos de Saúde Mental da Atenção Básica junto à SESAB.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a Habilitação do município de Saubara para aquisição dos medicamentos de Saúde Mental da Atenção Básica junto à SESAB.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 282/2010

Aprova a mudança de pactuação do município de Ribeirão do Largo, de Fundo a Fundo para Gerenciamento Estadual.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a mudança de pactuação do município de Ribeirão do Largo, de Fundo a Fundo para Gerenciamento Estadual.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 283/2010

Aprova a habilitação dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia para as unidades abaixo relacionadas.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a habilitação dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia para as unidades abaixo relacionadas:

MUNICÍPIO	CNES	UNIDADE	CNPJ	HABILITAÇÃO
Juazeiro	4028155	Hospital Regional de Juazeiro	13937131/0001-41	1901 – Laqueadura Tubária 1902 – Vasectomia
Juazeiro	2557509	Pró-Matre Juazeiro	14659478/0001-32	1901 – Laqueadura Tubária 1902 – Vasectomia
Baianópolis	4022068	Casa de Saúde Senhor do Bonfim	13654413/0001-31	1901 – Laqueadura Tubária
Jacobina	2467372	Hospital Municipal Antônio Teixeira Sobrinho	14197586/0001-30	1901 – Laqueadura Tubária 1902 – Vasectomia
Coribe	2801558	Hospital Municipal Antônio Joaquim Lopes	13912084/0001-81	1901 – Laqueadura Tubária 1902 – Vasectomia

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 284/2010

Aprova a reclassificação do CAPS de Irecê para CAPS II.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a reclassificação do CAPS de Irecê para CAPS II, conforme planilha abaixo:

MUNICÍPIO	CNES	UNIDADE	CNPJ	HABILITAÇÃO
Irecê	3774538	CAPS Dias Melhores	13715891/0001-04	CAPS II

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 285/2010

Aprova a Habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS nos municípios de Paripiranga, Itapicuru e Campo Alegre de Lourdes.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a Habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS nos municípios de Paripiranga, Itapicuru e Campo Alegre de Lourdes, conforme planilha abaixo:

MUNICÍPIO	CNES	UNIDADE	CNPJ	HABILITAÇÃO
Paripiranga	6586635	CAPS I de Paripiranga	11651488/0001-33	CAPS I
Itapicuru	5667925	CAPS I Itapicuru	13647557/0001-60	CAPS I
Campo Alegre de Lourdes	6493491	CAPS I Campo Alegre de Lourdes	11320484/0001-03	CAPS I

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 286/2010

Aprova a Habilitação do Hospital Geral Roberto Santos, no município de Salvador, como Hospital Dia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a Habilitação do Hospital Geral Roberto Santos, no município de Salvador, como Hospital Dia, conforme planilha abaixo:

MUNICÍPIO	CNES	UNIDADE	CNPJ	HABILITAÇÃO
Salvador	0003859	Hospital Geral Roberto Santos	13937131/0053-72	Hospital Dia

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 287/2010

Aprova a Habilitação do Hospital Juliano Moreira, no município de Salvador, como Hospital Dia – Saúde Mental.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a Habilitação do Hospital Juliano Moreira, no município de Salvador, como Hospital Dia – Saúde Mental, conforme planilha abaixo:

MUNICÍPIO	CNES	UNIDADE	CNPJ	HABILITAÇÃO
Salvador	0004286	Hospital Juliano Moreira	13937131/0008-18	Hospital Dia – Saúde Mental

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 288/2010

Aprova a emissão de parecer favorável à habilitação dos procedimentos de Cuidados Prolongados no Hospital Eladio Lasserre, no município de Salvador.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a emissão de parecer favorável à habilitação dos procedimentos de Cuidados Prolongados no município de Salvador, conforme planilha abaixo:

MUNICÍPIO	CNES	UNIDADE	CNPJ	HABILITAÇÃO	CÓDIGO
Salvador	0003980	Hospital Eladio Lasserre	13937131/0065-06	1) 0303130059 – Cuidados Prolongados por Enfermidades Neurológicas.	1.0903
				2) 0303130075 – Cuidados Prolongados por Enfermidade Osteomolecular e do Tecido Conjuntivo.	2.0904

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 289/2010

Aprova a proposta de cessão de uso dos veículos para conclusão das ações da última etapa do Plano de Eliminação do T. infestans - PETi.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010 e considerando:

- A persistência dos achados do T. infestans no estado a Bahia apesar das ações do Plano Incremental das atividades do PETi;
- Que restam 21 municípios para conclusão da 4ª e última etapa do PETi., distribuídos nas regionais de: – Boquira - 23ª DIRES: 09 municípios; Caetité; 24ª DIRES: 01 município; Senhor do Bonfim - 28ª DIRES: 02 municípios e Guanambi - 31ª DIRES: 10 municípios;
- Os 21 municípios remanescentes já receberam recursos financeiros repassados pela SVS/MS, no valor de R\$2.066.520,00, para pagamento dos salários dos servidores a serem contratados;
- Que já foram descentralizados pela SESAB R\$218.658,85 para 19 dos 21 municípios remanescentes, para aquisição dos materiais, equipamentos e recuperação de veículos;
- Que de acordo com nova estratégia de operação adotada: borrifação residual, seguida de pesquisa e captura de triatomíneos, as atividades devem ser executadas em 100% das unidades domiciliares da área rural e 10% das periurbanas dos municípios envolvidos;
- Que a ação será realizada, predominantemente, na zona rural de difícil acesso, acarretando desgaste mecânico da frota de veículos utilizados, requerendo manutenções sistemáticas, por vezes comprometendo o andamento das operações do PETi;
- As recomendações para disponibilizar veículos para as ações controle da doença de Chagas em municípios segundo Of. Circular 119/2010 GAB/SVS/ MS, de 02/09/2010.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a cessão de uso para a SESAB para utilização temporária dos 15 (quinze) veículos, tipo pick-up CD tração 4X4 pelas Diretorias Regionais de Saúde de Boquira, Caetité, Senhor do Bonfim e Guanambi, nas atividades de supervisão ao trabalho de borrifação nos municípios, até que se conclua as ações da 4ª etapa do Plano de Eliminação do Triatoma infestans.

Art. 2º – Aprovar, após conclusão das operações da 4ª etapa do PETi e visando contribuir com a execução das atividades de vigilâncias entomológica, a cessão permanente dos 15 (quinze) veículos para 15 municípios prioritários para o Programa de Controle da Doença de Chagas onde se capturou algum exemplar de Triatoma infestans, a partir de 2004, quando iniciaram-se as ações do PETi, até 2010, conforme Anexo I

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 289/2010

ANEXO II – Exercício de 2010 com Entrega em 2010

Ministério da Saúde

Secretaria de Vigilância em Saúde

Departamento de Apoio à Gestão da Vigilância em Saúde

**PLANO DE INVESTIMENTOS - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE FEDERADA E
AGRAVO / PROGRAMA**

Unidade Federada: **BAHIA**

Municípios / Instituição	CHAGAS Pick-up C.D Tração 4X4
19ª DIRES - BRUMADO/ITUAÇU	1
19ª DIRES - BRUMADO/DOM BASÍLIO	1
20ª DIRES - VITÓRIA DA CONQUISTA/CONDEÚBA	1
20ª DIRES - VITÓRIA DA CONQUISTA/PRESIDENTE JÂNIO QUADRO	1
20ª DIRES - VITÓRIA DA CONQUISTA/TREMENDAL	1
21ª DIRES - IRECÊ/CENTRAL	1
21ª DIRES - IRECÊ/ITAGUAÇU DA BAHIA	1
21ª DIRES - IRECÊ/LAPÃO	1
21ª DIRES - IRECÊ/IBIPEBA	1
21ª DIRES - IRECÊ/PRESIDENTE DULTRA	1
21ª DIRES - IRECÊ/MULUNGU DO MORRO	1
21ª DIRES - IRECÊ/XIQUE-XIQUE	1
22ª DIRES - IBOTIRAMA/BARRA	1
25ª DIRES - BARREIRAS/BREJOLÂNDIA	1
27ª DIRES - SEABRA/NOVO HORIZONTE	1
TOTAL	15



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 290/2010

Aprova a homologação dos Termos de Compromisso de Gestão Municipal das Microrregiões de Feira de Santana, Ibotirama, Jacobina, Paulo Afonso, Senhor do Bonfim, Serrinha e Valença, de acordo com a Portaria 699/GM de 30 de março de 2006.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a homologação dos Termos de Compromisso de Gestão Municipal das Microrregiões de Feira de Santana, Ibotirama, Jacobina, Paulo Afonso, Senhor do Bonfim, Serrinha e Valença, de acordo com a Portaria 699/GM de 30 de março de 2006.

1. Microrregião de Feira de Santana: Tanquinho.
2. Microrregião de Ibotirama: Barra, Brotas de Macaúbas, Buritirama, Ibotirama, Ipupiara, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga.
3. Microrregião de Jacobina: Mirangaba
4. Microrregião de Paulo Afonso: Pedro Alexandre e Rodelas
5. Microrregião de Senhor do Bonfim: Andorinha, Antônio Gonçalves, Campo Formoso, Filadélfia, Itiúba, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim
6. Microrregião de Serrinha: Água Fria e Conceição do Coité.
7. Microrregião de Valença: Ituberá.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Republicada por ter saído com incorreção

Salvador, 13 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 291/2010

Aprova a habilitação do Serviço de Reabilitação Visual do INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 187ª Reunião Ordinária do dia 09 de setembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a habilitação do Serviço de Reabilitação Visual do INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA.

UNIDADE	CNES	CNPJ	MUNICÍPIO
INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA	0006084	15208044000189	SALVADOR

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 292/2010

Aprova o elenco de Municípios elegíveis para a incorporação do Agente de Combate às Endemias - ACE, ou de agentes que desempenham essa função - mas com outras denominações, nas equipes de Saúde da Família, além de critérios complementares para o Estado da Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião da CIB do dia 07 de outubro de 2010, e considerando:

1. A Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde - ACS;
2. A Portaria nº 44/GM, de 03 de janeiro de 2002, que estabelece atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, na prevenção e no controle da malária e da dengue;
3. A Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que define o Agente de Combate às Endemias como o profissional que desenvolve atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor de cada ente federado;
4. A Portaria nº 3.252/GM, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e estabelece que para fortalecer a inserção das ações de vigilância e promoção da saúde na Atenção Primária à Saúde recomenda-se a incorporação gradativa dos ACE, ou dos agentes que desempenham essas atividades - mas com outras denominações, nas equipes de Saúde da Família;
5. A Política Estadual para Desprecarização dos Vínculos de Trabalho de ACS e ACE, aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde em 29 de março de 2007;
6. Que a definição do número de agentes que vão compor cada equipe deve estar de acordo com as necessidades locais, sendo preferencialmente alocados aqueles ACE que já desenvolvem ações no território;
7. A Portaria nº. 1.007/GM de 04 de maio de 2010 que define, em seu Art. 5º, critérios nacionais para regulamentar a incorporação do Agente de Combate às Endemias - ACE, ou dos agentes que desempenham essas atividades - mas com outras denominações, nas equipes de Saúde da Família visando fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de Saúde da Família;
8. Que a integração entre a Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde é condição obrigatória para construção da integralidade na atenção e para o alcance de resultados, com desenvolvimento de um processo de trabalho condizente com a realidade local, que preserve as especificidades dos setores e compartilhe suas tecnologias, tendo por diretrizes a compatibilização dos territórios de atuação das equipes, o planejamento, programação, monitoramento e avaliação integrados.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar como critérios complementares e cumulativos à Portaria nº 1.007/GM de 04 de maio de 2010 que somente poderão ser elegíveis para incorporação na ESF, do Agente de Combate às Endemias ou dos agentes que desempenham essas atividades - mas com outras denominações, os municípios que: possuírem aprovada Lei Municipal de Criação de Cargos/Empregos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias; tiverem realizado seleção pública para cargos/empregos públicos de ACE; tiverem efetivado ACE até o ano de 2009.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 2º – Aprovar o elenco de municípios elegíveis, que se enquadram nos critérios da Portaria nº1007/GM de 04 de maio de 2010, bem como nos critérios complementares citados no Art. 1º desta resolução, para recebimento dos incentivos financeiros federais para as equipes de Saúde da Família que tiverem ACE incorporado, conforme Anexo I.

Art. 3º - Revogar a Resolução CIB 208/2009 aprovada na 186ª Reunião da CIB realizada em 22 de julho de 2010.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de outubro 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 292/2010

ELENCO DE MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS PARA INCORPORAÇÃO DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), OU DOS AGENTES QUE DESEMPENHAM ESSAS ATIVIDADES - MAS COM OUTRAS DENOMINAÇÕES, JUNTO ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Geral		Saúde da Família		Nº de Equipes elegíveis para Incorporação de ACE na ESF					
Município	População	Estimativa da População coberta (ESF)	Proporção de cobertura populacional estimada (ESF)	Modalidade I	Modalidade II	Adesão ao Pacto pela Saúde*	Lei Municipal ACS/ACE aprovada	Seleção ACE	Efetivação ACE
AMÉLIA RODRIGUES	24.192	20.700	85,57	5	0	Sim	Sim	Sim	Sim
APORÁ	18.570	18.570	100	6	0	Sim	Sim	Sim	Sim
ARACI	54.092	34.500	63,78	0	8	Sim	Sim	Sim	Sim
BOM JESUS DA LAPA	65.148	44.850	68,84	1	10	Sim	Sim	Sim	Sim
CACHOEIRA	33.495	33.495	100	2	9	Sim	Sim	Sim	Sim
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	18.076	18.076	100	5	0	Sim	Sim	Sim	Sim
DIAS D'ÁVILA	56.600	34.500	60,95	0	8	Sim	Sim	Sim	Sim
EUNÁPOLIS	98.194	69.000	70,27	1	16	Sim	Sim	Sim	Sim
ITABELA	26.636	26.636	100	7	0	Sim	Sim	Sim	Sim
JEQUIÉ	150.351	89.700	59,66	0	22	Sim	Sim	Sim	Sim
JUAZEIRO	238.023	186.300	78,27	1	44	Sim	Sim	Sim	Sim
LAJE	21.957	20.700	94,28	5	0	Sim	Sim	Sim	Sim
MADRE DE DEUS	16.354	16.354	100	0	4	Sim	Sim	Sim	Sim
MAETINGA	8.432	8.432	100	3	0	Sim	Sim	Sim	Sim
MURITIBA	27.866	27.600	99,05	0	7	Sim	Sim	Sim	Sim
PIRIPÁ	13.597	13.597	100	3	0	Sim	Sim	Sim	Sim
PORTO SEGURO	120.460	113.850	94,51	0	27	Sim	Sim	Sim	Sim
RIO REAL	37.675	31.050	82,42	0	7	Sim	Sim	Sim	Sim
S. SEBASTIÃO DO PASSÉ	41.624	41.624	100	1	10	Sim	Sim	Sim	Sim
SANTA CRUZ CABRÁLIA	26.051	26.051	100	7	0	Sim	Sim	Sim	Sim
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	87.776	72.450	82,54	0	17	Sim	Sim	Sim	Sim



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SÃO FELIPE	20.902	17.250	82,53	4	0	Sim	Sim	Sim	Sim
SÃO FÉLIX	15.987	15.987	100	5	0	Sim	Sim	Sim	Sim
SÁTIRO DÍAS	18.779	18.779	100	5	0	Sim	Sim	Sim	Sim
VERA CRUZ	36.843	34.500	93,64	0	8	Sim	Sim	Sim	Sim
VITÓRIA DA CONQUISTA	314.546	131.100	41,68	2	30	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: DAB/SAIS/SESAB e DIVEP/SUVISA/SESAB, MAIO/2010.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 293/2010

Aprova a distribuição dos equipamentos para UTI e UCI neonatal doados pelo Ministério da Saúde para a Secretaria Estadual de Saúde.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 188ª Reunião da CIB do dia 07 de outubro de 2010:

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a distribuição dos equipamentos para UTI e UCI neonatal doados pelo Ministério da Saúde para a Secretaria Estadual de Saúde, conforme Anexo I.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 293/2010

PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTRAS PARA UTI E UCI NEONATAL.

MUNICÍPIO	HOSPITAL	MONITOR	VENTILADOR
Sto Antonio de Jesus	H. Luiz Argolo	5	5
Valença	H. Dr. Heitor Guedes	5	5
Vitória da Conquista	H. Esaú Matos	6	6
Ilhéus	Maternidade Santa Helena	5	5
Juazeiro	CLISE	5	5
Salvador	H. Martagão Gesteira	5	5
Total		31	31



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 294 /2010

Reestrutura a Comissão para acompanhar e avaliar a Programação Pactuada Integrada – PPI do Estado da Bahia

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010, e considerando que:

A Portaria n.º 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, que divulga as diretrizes operacionais do Pacto Pela Saúde 2006 com seus três componentes: Pactos Pela Vida, em Defesa do Sistema Único de Saúde - SUS e de Gestão;

A PPI é um processo instituído no âmbito do SUS;

A Portaria n.º 1097/GM de 22 de maio de 2006, que define o processo de PPI e aponta suas diretrizes, objetivos e eixos orientadores;

A PPI define e quantifica as ações de saúde, a partir de critérios e parâmetros pactuados em consonância com o processo de planejamento; e estabelece os limites financeiros para a assistência de média e alta complexidade de todos os municípios, destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios;

A PPI contribui para a organização das redes regionalizadas e hierarquizadas de serviços de saúde;

A PPI possibilita a transparência dos pactos intergestores e assegura que estejam explicitados no Termo de Compromisso para Garantia de Acesso;

A PPI fornece subsídios para os processos de regulação do acesso aos serviços de saúde;

A Resolução CIB nº 080/2009 que formou a Comissão para discutir e propor critérios e parâmetros a serem adotados para a Programação Pactuada Integrada – PPI e inseridos no Sistema de Programação Pactuada Integrada – SISPPPI do Estado da Bahia;

RESOLVE

Art. 1º - Reestruturar a Comissão para acompanhar e avaliar a Programação Pactuada Integrada – PPI do Estado da Bahia.

Art. 2º - São integrantes da comissão os seguintes membros representantes do Estado da Bahia: Maria Conceição Benigno Magalhães – Diretora (Diretoria de Programação e Desenvolvimento da Gestão Regional – DIPRO/ Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção a Saúde – SUREGS); Cristiane Câmara Macedo – Servidora SESAB (DIPRO/ SUREGS); Mariana Bertol Leal – Servidora SESAB (DIPRO/ SUREGS); Cássio André Garcia - Servidor SESAB (DIPRO/ SUREGS); Claudia Rodrigues Almeida – Diretora (Diretoria de Controle das Ações e Serviço de Saúde – DICON/ Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção a Saúde – SUREGS); Estevão Toffoli Rodrigues – Coordenador SESAB (NUCON/ SUREGS); Vicenza Lorusso – Diretora (Diretoria de Regulação da Assistência à Saúde – DIREG/ Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção a Saúde – SUREGS); Silvio Roberto Medina Lopes – Servidor SESAB (Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção a Saúde – SUREGS); Joana Demarchi – Servidora SESAB (Superintendência de Atenção Integral à Saúde – SAIS) e Vera Almada – Servidora SESAB (Diretoria de Gestão da Rede Própria – DGRP/SAIS).



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 3º - São integrantes da comissão os seguintes membros representantes do Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/BA: **Macrorregião Leste:** José Saturnino Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde de Salvador, Raul Moreira Molina Barrios – Secretário Municipal de Saúde de Sapeaçu, Joseane Mota Bonfim – Secretária Municipal de Saúde de Amargosa e Fabiano Ribeiro dos Santos – Secretário Municipal de Saúde de Vera Cruz; **Macrorregião Centro Leste:** Rafael – Secretário Municipal de Saúde de Feira de Santana, Eliana Machado Araújo Cardoso – Secretária Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues; José Heron Silva Carmo – Secretário Municipal de Saúde de Teodoro Sampaio, Maristela Alencar de Alcântara Vieira – Secretária Municipal de Saúde de Ruy Barbosa; **Macrorregião Nordeste:** Vaita Santiago Cardoso – Secretária Municipal de Saúde de Sátiro Dias; **Macrorregião Norte:** José Amilton de Souza – Secretário Municipal de Saúde de Pindobaçu, Raquel Ferraz da Costa – Secretária Municipal de Saúde de Chorrochó; **Macrorregião Centro Norte:** Sandra Castro dos Santos – Secretária Municipal de Saúde de Caém; **Macrorregião Oeste:** Almir Leonardo Alves Cardoso – Secretário Municipal de Saúde de Ibotirama, Elisa Maria Ramos Carvalho – Secretária Municipal de Saúde de Bom Jesus da Lapa; **Macrorregião Sudoeste:** Jaqueline Bonfim Farias – Secretária Municipal de Saúde de Botuporã, Gerald Saraiva Silva de Sordi – Secretário Municipal de Saúde de Presidente Jânio Quadros, Adailton – Secretário Municipal de Saúde de Itarantim; Gildásio Oliveira de Carvalho – Secretário Municipal de Saúde de Condeúba; **Macrorregião Sul:** Alexandre dos Santos Miranda – Secretário Municipal de Saúde de Nova Ibiá, Stela dos Santos Souza – Secretária Municipal de Saúde de Jequié; Christiane da Silva Brito – Secretária Municipal de Saúde de Maracás, Jassicon Queiróz dos Santos – Secretário Municipal de Saúde de Camamu; José Carlos Melo de Aguiar – Secretário Municipal de Saúde de Ibicaraí, José Carlos Lona Almeida – Secretário Municipal de Saúde de Ubaitaba; **Macrorregião Extremo Sul:** Antônio Carlos da Silva Magalhães Neto – Secretário Municipal de Saúde de Prado, Zarife Rosário Darzé Otero Gomez – Secretária Municipal de Saúde de Medeiros Neto.

Art. 4º - O regimento Interno de funcionamento desta comissão será aprovado pelo conjunto dos seus membros e posteriormente publicado.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas todas as demais disposições em contrário.

Salvador, 27 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 294 /2010

Reestrutura a Comissão para acompanhar e avaliar a Programação Pactuada Integrada – PPI do Estado da Bahia

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições tendo em vista o decidido na 188ª Reunião Ordinária do dia 07 de outubro de 2010, e considerando que:

A Portaria n.º 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, que divulga as diretrizes operacionais do Pacto Pela Saúde 2006 com seus três componentes: Pactos Pela Vida, em Defesa do Sistema Único de Saúde - SUS e de Gestão;

A PPI é um processo instituído no âmbito do SUS;

A Portaria n.º 1097/GM de 22 de maio de 2006, que define o processo de PPI e aponta suas diretrizes, objetivos e eixos orientadores;

A PPI define e quantifica as ações de saúde, a partir de critérios e parâmetros pactuados em consonância com o processo de planejamento; e estabelece os limites financeiros para a assistência de média e alta complexidade de todos os municípios, destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios;

A PPI contribui para a organização das redes regionalizadas e hierarquizadas de serviços de saúde;

A PPI possibilita a transparência dos pactos intergestores e assegura que estejam explicitados no Termo de Compromisso para Garantia de Acesso;

A PPI fornece subsídios para os processos de regulação do acesso aos serviços de saúde;

A Resolução CIB nº 080/2009 que formou a Comissão para discutir e propor critérios e parâmetros a serem adotados para a Programação Pactuada Integrada – PPI e inseridos no Sistema de Programação Pactuada Integrada – SISPPi do Estado da Bahia;

RESOLVE

Art. 1º - Estruturar o Grupo de Trabalho da CIB/BA para acompanhar e avaliar a Programação Pactuada Integrada – PPI do Estado da Bahia.

Art. 2º - São integrantes do GT os seguintes membros representantes do Estado da Bahia: Maria Conceição Benigno Magalhães – Diretora (Diretoria de Programação e Desenvolvimento da Gestão Regional – DIPRO/ Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção a Saúde – SUREGS); Cristiane Câmara Macedo – Servidora SESAB (DIPRO/ SUREGS); Mariana Bertol Leal – Servidora SESAB (DIPRO/ SUREGS); Cássio André Garcia - Servidor SESAB (DIPRO/ SUREGS); Claudia Rodrigues Almeida – Diretora (Diretoria de Controle das Ações e Serviço de Saúde – DICON/ Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção a Saúde – SUREGS); Estevão Toffoli Rodrigues – Coordenador SESAB (NUCON/ SUREGS); Vicenza Lorusso – Diretora (Diretoria de Regulação da Assistência à Saúde – DIREG/ Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção a Saúde – SUREGS); Silvio Roberto Medina Lopes – Servidor SESAB (Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção a Saúde – SUREGS); Joana Demarchi – Servidora SESAB (Superintendência de Atenção Integral à Saúde – SAIS) e Vera Almada – Servidora SESAB (Diretoria de Gestão da Rede Própria – DGRP/SAIS).

Art. 3º - São integrantes do GT os seguintes membros representantes do Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/BA: Macrorregião Oeste: Elisa Carvalho - SMS Bom Jesus da Lapa; Almir



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Leonardo Cardoso - SMS Ibotirama; Macrorregião Norte: Raquel Ferraz da Costa - SMS Chorrochó; José Hamilton - SMS Pindobaçu; Macrorregião Centro-Norte: Sandra Castro dos Santos - SMS Caém; Ana Cácia Nunes - SMS Irecê; Macrorregião Nordeste: Lívia Mançur - SMS Aramari; Luísa Leitão Canteiro - SMS Esplanada; Vaita Santiago Cardoso - SMS Sátiro Dias; Macrorregião Leste: Joseane Mota Bonfim - SMS de Amargosa; José Saturnino Rodrigues - SMS de Salvador; Raul Molina - SMS de Sapeaçu; Fabiano Ribeiro dos Santos - SMS Vera Cruz; Macrorregião Centro-Leste: Getúlio da Silva Barbosa - SMS Feira de Santana; José Heron Silva Carmo - SMS Teodoro Sampaio; Eliana Machado Araújo Cardoso - SMS Amélia Rodrigues; Maristela Alencar Oliveira - SMS Ruy Barbosa; Macrorregião Sul: Stela dos Santos Souza - SMS de Jequié; Alexandro Miranda - SMS Nova Ibiá; Cristiane Brito - SMS Maracás; Jássicon Queiroz dos Santos - SMS Camamu; José Carlos Melo de Aguiar - SMS Ibicaraí; José Carlos Lona Almeida - SMS Ubaitaba; Macrorregião Sudoeste: Jaqueline do Bonfim Farias - SMS Botuporã; Gerald Saraiva - SMS Jânio Quadros; Adailton - SMS Itarantim; Gildásio Oliveira - SMS Condeúba; Romilda de Oliveira - SMS Bom Jesus da Serra; Macrorregião Extremo Sul: Wagner Fernandes - SMS Teixeira de Freitas; Gildásio Moreira Dias - SMS Medeiros Neto; Antônio Carlos da Silva Magalhães Neto - SMS Prado

Art. 4º - O regimento Interno de funcionamento do GT será aprovado pelo conjunto dos seus membros e posteriormente publicado pela CIB/BA.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas todas as demais disposições em contrário.

Republicada por ter saído com incorreção.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB 295/2010

Aprova ad referendum a implantação da UPA Tipo I nos municípios: Riachão do Jacuípe, Mata de São João, Conde, Itacaré e Santo Amaro para as Secretarias Municipais de Saúde.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/BA, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Portaria GM/MS nº 1020/09, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- A Resolução CIB Nº 094/2009 de 02.07.09 que aprova a implantação de unidades de pronto-atendimento para os municípios do Estado da Bahia;
- O Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado da Bahia define 28 microrregiões de saúde;

RESOLVE

Aprovar ad referendum a implantação das UPA (Unidades de Pronto Atendimento) do Tipo I nos municípios: Riachão do Jacuípe, Mata de São João, Conde, Itacaré e Santo Amaro como parte da conformação da rede de atenção às Urgências e Emergências Pré-hospitalares fixas, para as Secretarias Municipais de Saúde.

MUNICÍPIO	TIPO	QUANTIDADE	ANO
Riachão do Jacuípe	UPA I	1	2010
Mata de São João	UPA I	1	2010
Conde	UPA I	1	2010
Itacaré	UPA I	1	2010
Santo Amaro	UPA I	1	2010

Republicada por ter saído com incorreção.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB 296/2010

Aprova ad referendum a implantação da UPA Tipo III do município de Salvador para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/BA, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Portaria GM/MS nº 1020/09, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- O Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado da Bahia define 28 microrregiões de saúde;
- Considerando a realização dos jogos da COPA 2014 em Salvador;
- Considerando déficit da urgência e emergência do município de Salvador;

RESOLVE

Aprovar ad referendum a Secretaria Municipal de Saúde como proponente da UPA Tipo III no município de Salvador.

MUNICÍPIO	Tipo	Quantidade	Ano
Salvador	UPA III	5	2011

Republicada por ter saído com incorreção.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 297/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 11428493000/1100-01, para a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva do município de Jaborandi, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar ad referendum, a Proposta nº 11428493000/1100-01, para a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva do município de Jaborandi, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Artigo 2º Os Projetos deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 298 /2010

Aprova, ad referendum, parecer favorável ao projeto para construção de Hospital Municipal de Formosa do Rio Preto.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar ad referendum, parecer favorável a proposta de construção do Hospital Municipal de Formosa do Rio Preto apresentada por esta Prefeitura Municipal ao Ministério da Saúde.

Artigo 2º Os Projetos deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 299/2010

Aprova o credenciamento de Equipes de Saúde Bucal – ESB nos Municípios de Amargosa, Teofilândia, Presidente Dutra, Pé de Serra, Morro do Chapéu, São Gonçalo dos Campos.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar o credenciamento de Equipes de Saúde Bucal – ESB nos Municípios de Amargosa, Teofilândia, Presidente Dutra, Pé de Serra, Morro do Chapéu, São Gonçalo dos Campos, conforme planilha abaixo:

ESB – Equipe de Saúde Bucal	01 ESB Modalidade I	Amargosa.
	01 ESB Modalidade I	Teofilândia.
	01 ESB Modalidade I	Presidente Dutra.
	01 ESB Modalidade I	Pé de Serra.
	03 ESB Modalidade I	Morro do Chapéu.
	01 ESB Modalidade I	São Gonçalo dos Campos

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 300/2010

Aprova o credenciamento de Equipes de Saúde da Família – ESF nos municípios de São Gonçalo dos Campos, Canápolis, Gandu e Licínio de Almeida.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar o credenciamento de Equipes de Saúde da Família – ESF nos municípios de São Gonçalo dos Campos, Canápolis, Gandu e Licínio de Almeida, conforme planilha abaixo:

Solicitação	Especificação	Município
ESF- Equipe Saúde da Família	01 ESF	São Gonçalo dos Campos
	01 ESF	Canápolis
	02 ESF	Gandu
	01 ESF	Licínio de Almeida.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 301/2010

Aprova o credenciamento de Agentes Comunitários de Saúde – ACS nos Municípios de Conceição da Feira, Tanquinho e Canápolis.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar o credenciamento de Agentes Comunitários de Saúde – ACS nos Municípios de Conceição da Feira, Tanquinho e Canápolis, conforme planilha abaixo:

Solicitação	Especificação	Município
ACS – Agente Comunitário de Saúde	02 ACS.	Conceição da Feira
	04 ACS	Tanquinho.
	03 ACS	Canápolis.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 302/2010

Aprova o Projeto para aquisição do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal junto ao Ministério da Saúde do município de Ibititá.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar o Projeto para aquisição do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal junto ao Ministério da Saúde do município de Ibititá, conforme planilha abaixo:

Solicitação	Especificação	Município
UOM – Unidade Odontológica Móvel	01 UOM	Ibititá

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 303/2010

Aprova a alteração da composição do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF no município de Campo Alegre de Lourdes.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a alteração da composição do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF no município de Campo Alegre de Lourdes, conforme tabela abaixo.

Solicitação	Especificação	Município
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Alteração da composição do NASF II: Substituição do profissional ASSISTENTE SOCIAL pelo profissional EDUCADOR FÍSICO.	Campo Alegre de Lourdes

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 304/2010

Aprova a emissão de parecer favorável à habilitação dos procedimentos de Cuidados Intermediários Neonatal. No Hospital Deputado Luiz Eduardo Magalhães, no município de Porto Seguro.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a emissão de parecer favorável à habilitação dos procedimentos de Cuidados Intermediários Neonatal no Hospital Deputado Luiz Eduardo Magalhães, no município de Porto Seguro, conforme planilha:

Município	CNES	UNIDADE	CNPJ	HABILITAÇÃO
Porto Seguro	2802090	Hospital Deputado Luís Eduardo Magalhães	13937131/0001-41	Cuidados Intermediários Neonatal

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 305/2010

Aprova a emissão de parecer favorável à habilitação dos procedimentos de Cuidados prolongados devido às causas externas no Hospital Eládio Lasserre, no município de Salvador.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a emissão de parecer favorável à habilitação dos procedimentos de Cuidados prolongados devido às causas externas no Hospital Eládio Lasserre, no município de Salvador, conforme planilhas:

Município	CNES	UNIDADE	CNPJ	HABILITAÇÃO
Salvador	0003980	Hospital Eladio Lasserre	13.937.131/0065-06	Cuidados prolongados devido às causas externas

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 306/2010

Aprova a habilitação dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia para os Hospitais de Barra do Choça e Salvador.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a habilitação dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia para os Hospitais dos municípios de Barra do Choça e Salvador, conforme planilha abaixo:

Município	CNES	UNIDADE	CNPJ	HABILITAÇÃO
Barra do Choça	2722844	H. Monsenhor Dr. José Maria de Magalhães Netto	13.906.789/0001-96	1901 – Laqueadura Tubária 1902 – Vasectomia
Salvador	0003816	H. Universitário Profº. Edgard Santos	15.180.714/0002-87	1901 – Laqueadura Tubária 1902 – Vasectomia

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 307/2010

Aprova a emissão de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, no município de Conceição da Feira.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a emissão de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, no município de Conceição da Feira, conforme planilha abaixo:

Município	CNES	UNIDADE	CNPJ	HABILITAÇÃO
Conceição da Feira	6410588	CAPS I	12.022.576/0001-39	CAPS I

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 308/2010

Aprova a adesão do Município de Malhada de Pedras aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Malhada de Pedras aos Grupos 1 e 2 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 309/2010

Aprova a adesão do Município de Uruçuca aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Uruçuca aos Grupos 1, 2 e 3 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

Art. 3º – O incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária – TFVS do Estado para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária do Grupo 3 das Ações definidas no Anexo V do Regulamento Técnico da Resolução CIB nº 142 de 03 de setembro de 2008, será repassado ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme o disposto parágrafo 2º do Artigo 1º e Artigo 4º da Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 310/2010

Aprova parecer referente às solicitações dos servidores do Ministério da Saúde cedidos à Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – SESAB.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar parecer referente às solicitações dos servidores do Ministério da Saúde cedidos à Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – SESAB.

I – SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO COM PARECER FAVORÁVEL DA DIVEP/SESAB

- ✓ **ANTONIO CARLOS BARBOSA MONTEIRO**, da 18ª DIRES/ Itaberaba para 15ª DIRES/Juazeiro.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 311/2010

Aprova a homologação dos Termos de Compromisso de Gestão Municipal das Microrregiões de Santo Antônio de Jesus e Serrinha de acordo com a Portaria 699/GM de 30 de março de 2006.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a homologação dos Termos de Compromisso de Gestão Municipal das Microrregiões de Santo Antônio de Jesus e Serrinha, de acordo com a Portaria 699/GM de 30 de março de 2006.

1. Microrregião de Santo Antônio de Jesus: Dom Macedo Costa.
2. Microrregião de Serrinha: Nordestina.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 312/2010

Aprova o repasse do Comando Único dos Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade para o Município de Conceição do Almeida a partir do mês de competência dezembro de 2010.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010, e considerando:

- O Termo de Compromisso de Gestão – TCG do Município de Conceição do Almeida publicado no DOU de 12/05/2010, através da Portaria Ministerial nº 1.084/2010, sem comando único:

RESOLVE

Aprovar o repasse do Comando Único dos Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade para o Município de Conceição do Almeida a partir do mês de competência dezembro de 2010.

Republicada por ter saído com incorreção.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 313/2010

Aprova o repasse do Comando Único dos Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade para o Município de Presidente Jânio Quadros a partir do mês de competência dezembro de 2010.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010, e considerando:

- O Termo de Compromisso de Gestão – TCG do Município de Presidente Jânio Quadros publicado no DOU de 25.06.2010, através da Portaria Ministerial nº 1631/2010, sem comando único:

RESOLVE

Aprovar o repasse do Comando Único dos Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade para o Município de Presidente Jânio Quadros a partir do mês de competência dezembro de 2010.

Republicada por ter saído com incorreção.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB 314/2010

Aprova a implantação da UPA Tipo I no município de São Francisco do Conde.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010 e considerando:

- A Portaria GM/MS nº 1020/09, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- A Resolução CIB Nº 094/2009 de 02.07.09 que aprova a implantação de unidades de pronto-atendimento para os municípios do Estado da Bahia;
- O Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado da Bahia define 28 microrregiões de saúde.

RESOLVE

Aprovar a implantação da UPA Tipo I no município de São Francisco do Conde.

MUNICÍPIO	TIPO	QUANTIDADE	ANO
São Francisco do Conde	UPA I	1	2011

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 315/2010

Aprova, o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Álcool e outras Drogas 2011, da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010 e considerando:

A Portaria Interministerial Nº. 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET - Saúde) e dá outras providências;

A Portaria Conjunta SGTES/SAS/SESu Nº. 6, de 17 de setembro de 2010, que institui no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET - Saúde), o PET-Saúde/Saúde Mental;

O Edital Conjunto Nº. 27, de 17 de setembro de 2010, publicado pelo Ministério da Saúde - SGTES/SAS, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD/GSI/PR, e o Ministério da Educação – SESU, com vistas à Seleção de Projetos de Instituições de Educação Superior em conjunto com as Secretarias Estaduais de Saúde e/ou Secretarias Municipais de Saúde para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack Álcool e outras Drogas;

A relevância social do PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Álcool e outras Drogas para a qualificação da Atenção à Saúde Mental no Estado da Bahia através do fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade visando à formação de profissionais com o perfil adequado às necessidades do SUS;

As Diretrizes Nacionais para a Saúde Mental no SUS, com base na Lei Nº. 10.216, de 6 de abril de 2001, da Reforma Psiquiátrica;

A importância estratégica da Rede de Atenção à Saúde Mental, e sua interface com a Atenção Primária, na reorientação do modelo tecnoassistencial de saúde e na organização e consolidação do SUS;

RESOLVE

Aprovar o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Álcool e outras Drogas 2011, da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 316/2010

Aprova o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Álcool e outras Drogas 2011, da Universidade Federal da Bahia em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Salvador.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010 e considerando:

A Portaria Interministerial Nº. 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET - Saúde) e dá outras providências;

A Portaria Conjunta SGTES/SAS/SESu Nº. 6, de 17 de setembro de 2010, que institui no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET - Saúde), o PET-Saúde/Saúde Mental;

O Edital Conjunto Nº. 27, de 17 de setembro de 2010, publicado pelo Ministério da Saúde - SGTES/SAS, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD/GSI/PR, e o Ministério da Educação - SESU, com vistas à Seleção de Projetos de Instituições de Educação Superior em conjunto com as Secretarias Estaduais de Saúde e/ou Secretarias Municipais de Saúde para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack Álcool e outras Drogas;

A relevância social do PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Álcool e outras Drogas para a qualificação da Atenção à Saúde Mental no Estado da Bahia através do fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade visando à formação de profissionais com o perfil adequado às necessidades do SUS;

As Diretrizes Nacionais para a Saúde Mental no SUS, com base na Lei Nº. 10.216, de 6 de abril de 2001, da Reforma Psiquiátrica;

A importância estratégica da Rede de Atenção à Saúde Mental, e sua interface com a Atenção Primária, na reorientação do modelo tecnoassistencial de saúde e na organização e consolidação do SUS;

RESOLVE

Aprovar o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Álcool e outras Drogas 2011, da Universidade Federal da Bahia em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Salvador.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 317/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 11449996000110001, Emenda Parlamentar nº 20090003, para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, do município de Terra Nova.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 11449996000110001, Emenda Parlamentar nº 20090003, para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, do município de Terra Nova, condicionado ao envio da Certidão de Registro em Cartório do Imóvel no prazo de quinze dias.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 318/2010

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Trabalho do PlanejaSUS para 2010.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010, e considerando:

A Portaria Nº 1.964 de 23 de julho de 2010 GM/MS que define o incentivo financeiro para o ano de 2010 destinado ao Sistema de Planejamento do SUS.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a formação do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Trabalho do PlanejaSUS para 2010.

Art. 2º - São integrantes do Grupo de Trabalho os seguintes membros representantes do Estado da Bahia: Washington Luiz Abreu de Jesus e Washington Luis da Silva Couto

Art. 3º - São integrantes do Grupo de Trabalho os seguintes membros representantes do Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/BA: Suzana Cristina Silva Ribeiro – Presidente do COSEMS e Secretária de Saúde de Vitória da Conquista, Joseane Mota Bonfim – Secretária de Saúde de Amargosa, José Saturnino Rodrigueus – Secretário de Saúde de Salvador.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação sendo revogadas todas as demais disposições em contrário.

Salvador, 08 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 319/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 13824511000/1100-01, Emenda Parlamentar nº 32910005, para aquisição de equipamentos/material permanente, do município de Terra Nova.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 13824511000/1100-01, Emenda Parlamentar nº 32910005, para aquisição de equipamentos/material permanente para a Unidade Saúde da Família Dr. Evandro Pires de Jesus, no município de Terra Nova.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 320/2010

Aprova, ad referendum, o Projeto SAMU Regional de Ilhéus-Valença – Regionalização do SAMU Municipal de Ilhéus e implantação do SAMU Regional de Valença com a Central de Regulação em Ilhéus.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/BA, no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIB Nº 042/2010 que aprova o Projeto de Implantação do SAMU Regional de Valença;

A Resolução CIB Nº 123/2010 que aprova o Projeto de Regionalização do SAMU Municipal de Ilhéus.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, ad referendum, o Projeto SAMU Regional de Ilhéus-Valença – Regionalização do SAMU Municipal de Ilhéus e implantação do SAMU Regional de Valença com a Central de Regulação em Ilhéus.

Art. 2º Projeto de Regionalização do SAMU municipal de Ilhéus incluindo os seguintes municípios: Arataca, Canavieiras, Ilhéus, Itacaré, Una, Uruçuca e Santa Luzia.

Art. 3º Projeto de Implantação do SAMU Regional de Valença, com a inclusão dos municípios de Cairú, Camamu, Gandu, Igrapiúna, Ituberá, Maraú, Nilo Peçanha, Nova Ibiá, Piraí do Norte, Taperoá, Teolândia, Valença e Wenceslau Guimarães.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 321/2010

Aprova, ad referendum, a implantação do SAMU Regional de Seabra-Itaberaba com a Central de Regulação em Seabra.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/BA, no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIB Nº 121/2010 que aprova o Projeto de Regionalização do SAMU Municipal de Seabra;

A Resolução CIB Nº 161/2010 que aprova o Projeto de implantação do SAMU Regional da Macrorregião Centro Leste/Microrregião de Itaberaba.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a implantação do SAMU Regional de Seabra-Itaberaba com a Central de Regulação em Seabra.

Art. 2º Projeto de implantação do SAMU Regional da Macrorregião Centro Leste/Microrregião de Seabra incluindo os seguintes municípios: Abaíra, Boninal, Ibitiara, Iraquara, Lençóis, Mucugê, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Seabra e Souto Soares.

Art. 3º Projeto de implantação do SAMU Regional da Macrorregião Centro Leste/Microrregião de Itaberaba com a inclusão dos municípios de Andaraí, Boa Vista do Tupim, Bonito, Iaçu, Ibiquera, Itaberaba, Itaetê, Lajedinho, Macajuba, Marcionílio Souza, Nova Redenção, Ruy Barbosa, Utinga e Wagner.

Republicada por ter saído com incorreção.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Na resolução CIB nº 122/2010, do Secretário da Saúde do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 24 de maio de 2010, onde se lê: Aprova o Projeto de Regionalização do SAMU Municipal de Itabuna incluindo os seguintes municípios: Almadina, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Floresta Azul, Gongogi, Ibicaraí, Ibirapitanga, Itajú do Colônia, Coaraci, Itabuna, Ubaitaba, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Pau Brasil, Santa Cruz da Vitória, São José da Vitória e Ubatã, leia-se: o Projeto de Regionalização do SAMU Municipal de Itabuna incluindo os seguintes municípios: Almadina, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Coaraci, Floresta Azul, Gongogi, Ibicaraí, Ibirapitanga, Itabuna, Itajú do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, **Mascote**, Pau Brasil, Santa Cruz da Vitória, São José da Vitória, Ubaitaba, e Ubatã.

Salvador, 09 de novembro de 2010.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 322/2010

Aprova a emissão de parecer favorável à habilitação de 10 leitos de UTI adulto tipo II para o Hospital Regional de Santo Antonio de Jesus.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010:

RESOLVE

Aprovar a Habilitação de 10 leitos de UTI adulto tipo II para o Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus conforme planilha abaixo.

MUNICÍPIO	CNES	CNPJ	UNIDADE	HABILITAÇÃO
Santo Antonio de Jesus	6414702	13.937.131/0001-41	Hospital Regional de Santo Antonio de Jesus	10 leitos UTI Adulto

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 323/2010

Aprova a Habilitação do Hospital Geral Prado Valadares como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia – Ortopedia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010:

RESOLVE

Aprova a Habilitação do Hospital Geral Prado Valadares como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia – Ortopedia, conforme planilha abaixo.

Unidade	CNPJ	CNES	Município
Hospital Geral Prado Valadares	13937131002438	2400693	Jequié

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 324/2010

Aprova a Habilitação de Serviço de Internação Domiciliar para o Hospital do Subúrbio Ferroviário.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a Habilitação de Serviço de Internação Domiciliar para o Hospital do Subúrbio Ferroviário.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 325/2010

Aprova, o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Álcool e outras Drogas 2011, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010 e considerando:

A Portaria Interministerial Nº. 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET - Saúde) e dá outras providências;

A Portaria Conjunta SGTES/SAS/SESu Nº. 6, de 17 de setembro de 2010, que institui no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET - Saúde), o PET-Saúde/Saúde Mental;

O Edital Conjunto Nº. 27, de 17 de setembro de 2010, publicado pelo Ministério da Saúde - SGTES/SAS, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD/GSI/PR, e o Ministério da Educação – SESU, com vistas à Seleção de Projetos de Instituições de Educação Superior em conjunto com as Secretarias Estaduais de Saúde e/ou Secretarias Municipais de Saúde para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack Álcool e outras Drogas;

A relevância social do PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Álcool e outras Drogas para a qualificação da Atenção à Saúde Mental no Estado da Bahia através do fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade visando à formação de profissionais com o perfil adequado às necessidades do SUS;

As Diretrizes Nacionais para a Saúde Mental no SUS, com base na Lei Nº. 10.216, de 6 de abril de 2001, da Reforma Psiquiátrica;

A importância estratégica da Rede de Atenção à Saúde Mental, e sua interface com a Atenção Primária, na reorientação do modelo tecnoassistencial de saúde e na organização e consolidação do SUS;

RESOLVE

Aprovar o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Álcool e outras Drogas 2011, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 326/2010

Aprova, o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Álcool e outras Drogas 2011, da Universidade Federal da Bahia – UFBA em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010 e considerando:

A Portaria Interministerial Nº. 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET - Saúde) e dá outras providências;

A Portaria Conjunta SGTES/SAS/SESu Nº. 6, de 17 de setembro de 2010, que institui no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET - Saúde), o PET-Saúde/Saúde Mental;

O Edital Conjunto Nº. 27, de 17 de setembro de 2010, publicado pelo Ministério da Saúde - SGTES/SAS, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD/GSI/PR, e o Ministério da Educação – SESU, com vistas à Seleção de Projetos de Instituições de Educação Superior em conjunto com as Secretarias Estaduais de Saúde e/ou Secretarias Municipais de Saúde para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack Álcool e outras Drogas;

A relevância social do PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Álcool e outras Drogas para a qualificação da Atenção à Saúde Mental no Estado da Bahia através do fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade visando à formação de profissionais com o perfil adequado às necessidades do SUS;

As Diretrizes Nacionais para a Saúde Mental no SUS, com base na Lei Nº. 10.216, de 6 de abril de 2001, da Reforma Psiquiátrica;

A importância estratégica da Rede de Atenção à Saúde Mental, e sua interface com a Atenção Primária, na reorientação do modelo tecnoassistencial de saúde e na organização e consolidação do SUS;

RESOLVE

Aprovar o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Álcool e outras Drogas 2011, da Universidade Federal da Bahia – UFBA em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 327/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 084550/2010, Emenda Parlamentar nº 24680005, para ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS, do município de Camaçari.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 084550/2010, Emenda Parlamentar nº 24680005, para ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS, do município de Camaçari.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 328/2010

Aprova, o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Álcool e outras Drogas 2011, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB em parceria com em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 189ª Reunião Ordinária do dia 04 de novembro de 2010 e considerando:

A Portaria Interministerial Nº. 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET - Saúde) e dá outras providências;

A Portaria Conjunta SGTES/SAS/SESu Nº. 6, de 17 de setembro de 2010, que institui no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET - Saúde), o PET-Saúde/Saúde Mental;

O Edital Conjunto Nº. 27, de 17 de setembro de 2010, publicado pelo Ministério da Saúde - SGTES/SAS, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD/GSI/PR, e o Ministério da Educação – SESU, com vistas à Seleção de Projetos de Instituições de Educação Superior em conjunto com as Secretarias Estaduais de Saúde e/ou Secretarias Municipais de Saúde para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack Álcool e outras Drogas;

A relevância social do PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Álcool e outras Drogas para a qualificação da Atenção à Saúde Mental no Estado da Bahia através do fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade visando à formação de profissionais com o perfil adequado às necessidades do SUS;

As Diretrizes Nacionais para a Saúde Mental no SUS, com base na Lei Nº. 10.216, de 6 de abril de 2001, da Reforma Psiquiátrica;

A importância estratégica da Rede de Atenção à Saúde Mental, e sua interface com a Atenção Primária, na reorientação do modelo tecnoassistencial de saúde e na organização e consolidação do SUS;

RESOLVE

Aprova, o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/Saúde Mental - Crack, Álcool e outras Drogas 2011, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB em parceria com em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº329/2010

Aprova o Termo de Compromisso entre entes públicos para implantação do Projeto Abordagem Global do Sintomático Respiratório entre as Secretarias Municipais de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 187ª Reunião Ordinária do dia 09 de setembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar o Termo de Compromisso entre entes públicos para implantação do Projeto Abordagem Global do Sintomático Respiratório entre as Secretarias Municipais de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, conforme Anexo I.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de outubro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº329/2010

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE ENTES PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ABORDAGEM GLOBAL DO SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO

Termo de Compromisso que entre si celebram o Município de , através da Secretaria Municipal de Saúde do Município, e o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Saúde, visando à formalização de adesão ao Projeto Abordagem Global do Sintomático Respiratório – “RESPIRA BAHIA”.

O município deatravés de sua Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado SMS, inscrita no CNPJ sob o nº , situada na Ruanº, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde , brasileiro, PROFISSÃO, portador da carteira de identidade nº....., expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF/MF sob nº..... Estado da Bahia através da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada SESAB, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 4ª. Avenida, no. 400, Plataforma 06, Lado B, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP no. 41.745-002, Salvador, Bahia, CNPJ/MF no. 13.937.131/0001- 41, neste ato representada pelo seu titular, Jorge José Santos Pereira Solla, médico, portador da carteira de identidade n.º 1.759.713 expedida pela SSP/BA e do CPF n.º 195.307.735-87, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e as Leis nº 8.080/90 e n.º 8.142/90, a Portaria GM 3916/98 e a Resolução CNS 338/04 resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Compromisso entre Entes Públicos, que se regerá pelas demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar a implantação do Projeto Abordagem Global do Sintomático Respiratório- “RESPIRA BAHIA”, definindo o papel dos sistemas municipal e estadual de Saúde.

§ 1.º A formalização da contratação se dará através da fixação de metas, conforme a Cláusula Segunda deste Termo e constará no pacto de Gestão entre o Estado e o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I - DA SMS - A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Garantir estrutura física compatível à execução das atividades do programa no município e acesso à internet.
- b) Estabelecer fluxo e referência para realização do exame de RX de tórax no município para as unidades básica de saúde;
- c) Manter a equipe mínima normatizada pelo programa: agente comunitário de saúde, auxiliar/técnico de enfermagem, enfermeiro, médico, nutricionista (quando presente na unidade), assistente social (quando presente na unidade), fisioterapeuta (quando presente na unidade), capacitados pela DASF, comunicando qualquer alteração de RH que porventura ocorra.
- d) Garantir farmacêutico para o RESPIRA BAHIA.
- e) Cumprir prazo de envio de planilhas de pedidos de medicamentos via Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF).
- f) Cumprir os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas das patologias descentralizadas.
- g) Avaliar as solicitações de inclusão de pacientes, elaborando parecer, justificando o deferimento ou indeferimento do processo de acordo com o protocolo de abordagem do sintomático respiratório.
- h) Manter pastas individualizadas dos pacientes em arquivos específicos do projeto.
- i) Garantir atualização do sistema de informação determinado pela DASF, referente aos dados solicitados pelo projeto.
- j) Estar em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamento e Assistência Farmacêutica.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

- l) Assegurar a realização de exames periódicos de monitoramento necessários para implementação do projeto.
- m) Definir Grupo de Trabalho (GT) para implantação, desenvolvimento e avaliação do projeto em conjunto com a Diretoria Regional de Saúde (DIRES).
- n) Municípios com população igual ou superior a 100.000 habitantes deverão ter unidade específica em doença respiratória para atendimento dos pacientes referenciados pela atenção básica, que necessitem de investigação detalhada e medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).
- o) Garantir a aquisição de oxímetro de pulso e espirômetro portátil.

II DA SES - A Secretaria Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Garantir os medicamentos pactuados para o projeto, a partir da assinatura do termo de compromisso, de acordo com os seguintes critérios:
Para municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e/ou com população ≤ 20.000 habitantes, a Secretaria Estadual de Saúde disponibilizará 100% dos medicamentos;
Para municípios com população > 20.000 e ≤ 100.000 habitantes, a Secretaria Estadual de Saúde disponibilizará 80% dos medicamentos;
Para municípios com população > 100.000 e ≤ 150.000 habitantes, a Secretaria Estadual de Saúde disponibilizará 60% dos medicamentos;
Para municípios com população superior a 150.000 mil habitantes, a Secretaria Estadual de Saúde disponibilizará 50% dos medicamentos.
- b) Garantir a elaboração dos informativos relativos ao Projeto RESPIRA BAHIA.
- c) Garantir a capacitação da equipe mínima envolvida no Projeto;
- d) Avaliar, assessorar e monitorar o Projeto RESPIRA BAHIA.
- e) Realizar auditorias periódicas e acompanhamento do projeto, visando garantir as metas estabelecidas e pactuadas pelos gestores.

III DA SMS E SES - A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde se comprometem conjuntamente a:

- a) Solucionar os problemas que, por ventura, venham a ocorrer no andamento do projeto;
- b) Reunir-se periodicamente para estabelecer metas e avaliar o andamento do projeto;
- c) Comunicar formalmente o descumprimento do pacto por uma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FINANCIAMENTO

Durante a vigência deste Termo de Compromisso a aquisição dos medicamentos e insumos selecionados para o Projeto Abordagem Global do Sintomático Respiratório, conforme Resolução da CIB nº ____ .

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O acompanhamento e avaliação dos resultados do presente Termo serão realizados pela SES e pelo representante indicado por cada município participante do programa;

§ 1.º A Avaliação será realizada trimestralmente, durante o primeiro ano do projeto e, semestralmente, nos anos subsequentes, visando acompanhar o cumprimento das metas pactuadas, podendo propor modificações nas Cláusulas deste Termo, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação.

§ 2.º O gestor municipal deverá emitir relatório de gestão TRIMESTRAL, durante o primeiro ano do projeto e semestral, nos anos subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

A SMS e a SES poderão, de comum acordo, alterar o presente Termo, com exceção no tocante ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A SMS e a SES providenciarão a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial de conformidade com a legislação estadual.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº330 /2010

Aprova, ad referendum, as Propostas por Emenda Parlamentar para o Hospital Aristides Maltez mantida pela Liga Bahiana Contra o Câncer para Obras de Reforma e Ampliação.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar ad referendum, as Propostas por Emenda Parlamentar para o Hospital Aristides Maltez mantida pela Liga Bahiana Contra o Câncer para Obras de Reforma e Ampliação, conforme lista abaixo:

Projeto	Emenda Parlamentar	Justificativa
63661/10	13390012	Contempla a obra de reforma e ampliação da observação do Pronto Atendimento com objetivo de atender e oferecer melhor qualidade aos pacientes.
63702/10	1373004	Contempla a reforma e ampliação dos ambientes de apoio ao Pronto Atendimento sendo; sala de utilidades, depósito de material e equipamentos, sala de espera, sala administrativa e consultórios para readequar e atender os pacientes.
62658/10	26270016	Contempla a ampliação do almoxarifado para adequar e atender e armazenar o material médico-hospitalar
63613/10	24680011	Contempla a ampliação do abrigo do gerador, para aumentar a capacidade instalada e atender a demanda crescente dos pacientes.
63732/10	17150021	Contempla a reforma e ampliação de área da agência transfusional para readequar e atender aos pacientes
63778/10	24690011	Contempla a substituição do telhado por laje de cobertura e reforma dos quartos de plantão de médicos e enfermeiras do Hospital Aristides Maltez.

Artigo 2º Os Projetos deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Na Resolução CIB nº 295/2010, do Secretário da Saúde do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 04 de novembro de 2010, que aprova, ad referendum, a implantação da UPA Tipo I nos municípios: Riachão do Jacuípe, Mata de São João, Conde, Itacaré e Santo Amaro para as Secretarias Municipais de Saúde, onde se lê:

MUNICÍPIO	TIPO	QUANTIDADE	ANO
Riachão do Jacuípe	UPA I	1	2010
Mata de São João	UPA I	1	2010
Conde	UPA I	1	2010
Itacaré	UPA I	1	2010
Santo Amaro	UPA I	1	2010

leia-se:

MUNICÍPIO	TIPO	QUANTIDADE	ANO
Riachão do Jacuípe	UPA I	1	2011
Mata de São João	UPA I	1	2011
Conde	UPA I	1	2011
Itacaré	UPA I	1	2011
Santo Amaro	UPA I	1	2011

Salvador, 23 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 331/2010

Aprova, ad referendum, parecer favorável a Proposta nº. 13811.484000/1090-05 para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Hospital Municipal José Olinto Contrim Fernandes, do município de Igaporã, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar, ad referendum, ad referendum, parecer favorável a Proposta nº. 13811.484000/1090-05 para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Hospital Municipal José Olinto Contrim Fernandes, do município de Igaporã, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Artigo 2º Os Projetos deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 332/2010

Aprova, ad referendum, parecer favorável a Proposta nº. 11410.111000/1100-03 para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Policlínica Municipal de Tapiramutá, do município de Tapiramutá, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar, ad referendum, parecer favorável a Proposta nº. 11410.111000/1100-03 para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para a Policlínica Municipal de Tapiramutá, do município de Tapiramutá, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Artigo 2º Os Projetos deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 333/2010

Aprova, ad referendum, parecer favorável a Proposta nº. 13825.492000/1090-02 para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Hospital Maternidade Doutor Otto Alencar, do município de Laje, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar, ad referendum, parecer favorável a Proposta nº. 13825.492000/1090-02 para Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para o Hospital Maternidade Doutor Otto Alencar, do município de Laje, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Artigo 2º Os Projetos deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 334/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 067565/2009, Emenda Parlamentar nº 34380007 para construção de 01 Unidade Especializada de Saúde da Mulher (Policlínica) do município de Salvador.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 067565/2009, Emenda Parlamentar nº 34380007 para construção de 01 Unidade Especializada de Saúde da Mulher (Policlínica) do município de Salvador.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de novembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 335/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 064267/2010, Emenda Parlamentar nº 32620008MS das Obras Sociais Irmã Dulce para Aquisição de Equipamentos por Emenda Parlamentar.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 064267/2010, Emenda Parlamentar nº 32620008MS das Obras Sociais Irmã Dulce para Aquisição de Equipamentos por Emenda Parlamentar.

Artigo 2º Os Projetos deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 336/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 061683/2010, Emenda Parlamentar nº 13390018MS das Obras Sociais Irmã Dulce para Aquisição de Equipamentos por Emenda Parlamentar.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 061683/2010, Emenda Parlamentar nº 13390018MS das Obras Sociais Irmã Dulce para Aquisição de Equipamentos por Emenda Parlamentar.

Artigo 2º Os Projetos deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 337/2010

Aprova, ad referendum, a Habilitação como Centro de Referência Cardiovascular de Alta Complexidade para o Hospital Ana Neri.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Aprovar, ad Referendum, a Habilitação do Hospital Ana Neri como Centro de Referência Cardiovascular de Alta Complexidade, conforme tabela abaixo.

Unidade	CNPJ	CNES	Município
Hospital Ana Nery	02466144000163	0003875	Salvador

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 338/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 063625/2010, Emenda Parlamentar nº 23500019, das Obras Sociais Irmã Dulce para Aquisição de Equipamentos por Emenda Parlamentar.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 063625/2010, Emenda Parlamentar nº 23500019, das Obras Sociais Irmã Dulce para Aquisição de Equipamentos por Emenda Parlamentar.

Artigo 2º Os Projetos deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 339/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 064553/2010, Emenda Parlamentar nº 24680011, das Obras Sociais Irmã Dulce para Aquisição de Equipamentos por Emenda Parlamentar.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 064553/2010, Emenda Parlamentar nº 24680011, das Obras Sociais Irmã Dulce para Aquisição de Equipamentos por Emenda Parlamentar.

Artigo 2º Os Projetos deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 340/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 061954/2010, Emenda Parlamentar nº 34380010, das Obras Sociais Irmã Dulce para Aquisição de Equipamentos por Emenda Parlamentar.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 061954/2010, Emenda Parlamentar nº 34380010, das Obras Sociais Irmã Dulce para Aquisição de Equipamentos por Emenda Parlamentar.

Artigo 2º Os Projetos deverão ser encaminhados ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 02 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 341/2010

Aprova, ad referendum, o recebimento do valor referente à terceira parcela do repasse financeiro do MS para a UPA do município de Bom Jesus da Lapa, conforme recomendação da Portaria 1.020/2009 do GM/MS.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/BA, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 1020/09, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

RESOLVE

Aprovar, ad referendum, o recebimento do valor referente à terceira parcela do repasse financeiro do MS para a UPA do município de Bom Jesus da Lapa.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 342/2010

Aprova o credenciamento dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos municípios de Umburanas, Jeremoabo, Livramento de Nossa Senhora, Maetinga, Cordeiros e Piripá.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Aprova o credenciamento do dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos municípios de Umburanas, Jeremoabo, Livramento de Nossa Senhora, Maetinga, Cordeiros e Piripá, conforme tabela abaixo.

Solicitação	Especificação	Município
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Alteração da composição do NASF II: Exclusão do Fisioterapeuta (área de reabilitação) e manutenção de Nutricionista Psicólogo e Assistente Social.	Umburanas
	01 NASF Tipo I - Composição da Equipe: Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicólogo e Médico Pediatra.	Jeremoabo
	01 NASF Tipo I - Composição da Equipe: Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicólogo, Médico Pediatra e Médico Ginecologista.	Livramento de Nossa Senhora
	01 NASF Tipo III - Composição da Equipe: Médico Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapeuta e Assistente Social.	Maetinga
	01 NASF Tipo III - Composição da Equipe: Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social.	Cordeiros
	01 NASF Tipo III - Composição da Equipe: Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo.	Piripá

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 343/2010

Aprova o credenciamento de Equipes de Saúde Bucal – ESB nos Municípios de Saubara, Paulo Afonso, Piraí do Norte, Aiquara, Itororó, Paramirim e Canápolis.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar o credenciamento de Equipes de Saúde Bucal – ESB nos Municípios de Saubara, Paulo Afonso, Piraí do Norte, Aiquara, Itororó, Paramirim e Canápolis, conforme planilha abaixo:

Solicitação	Especificação	Município
ESB – Equipe de Saúde Bucal	01 ESB Modalidade I	Saubara Paulo Afonso Piraí do Norte Aiquara Itororó Paramirim Canápolis
	02 ESB Modalidade I	Érico Cardoso

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 344/2010

Aprova o credenciamento de Equipes de Saúde da Família – ESF nos Municípios de Pilão Arcado, Paramirim e Canápolis.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar o credenciamento de Equipes da Família – ESF nos Municípios de Pilão Arcado, Paramirim e Canápolis, conforme planilha abaixo:

Solicitação	Especificação	Município
ESF – Equipe de Saúde da Família	01 ESF Modalidade I	Pilão Arcado Paramirim Canápolis

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 345/2010

Aprova o credenciamento de Agentes Comunitários de Saúde – ACS nos Municípios de Pindobaçu, Canápolis e Oliveira dos Brejinhos.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar o credenciamento de Agentes Comunitários de Saúde – ACS nos Municípios de Pindobaçu, Canápolis e Oliveira dos Brejinhos, conforme planilha abaixo:

Solicitação	Especificação	Município
ACS – Agente Comunitário de Saúde	02 ACS	Pindobaçu
	03 ACS	Canápolis
	04 ACS	Oliveira dos Brejinhos

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB 346/2010

Aprova a implantação de UPA Tipo I nos municípios de Ilhéus, Lauro de Freitas, Araci, Catu, Dias D'ávila, Itaberaba, Serrinha, Euclides da Cunha, Monte Santo, Maragogipe para o ano de 2011.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010 e considerando:

- A Portaria GM/MS nº 1020/09, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- A Resolução CIB Nº 094/2009 de 02.07.09 que aprova a implantação de unidades de pronto-atendimento para os municípios do Estado da Bahia;
- O Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado da Bahia define 28 microrregiões de saúde.

RESOLVE

Aprovar a implantação de 01 Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo I, nos municípios de Serrinha, Euclides da Cunha, Monte Santo e Maragogipe para o ano de 2011.

MUNICÍPIO	TIPO	QUANTIDADE	ANO
Ilhéus	II	01	2011
Lauro de Freitas	II	01	2011
Araci	I	01	2011
Catu	I	01	2011
Dias D'ávila	I	01	2011
Itaberaba	I	01	2011
Serrinha	I	01	2011
Euclides da Cunha	I	01	2011
Monte Santo	I	01	2011
Maragogipe	I	01	2011

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO

Na Resolução CIB nº 346/2010, do Secretário da Saúde do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 08 de dezembro de 2010, onde se lê: “Aprova a implantação de UPA Tipo I nos municípios de Ilhéus, Lauro de Freitas, Araci, Catu, Dias D’Ávila, Itaberaba, Serrinha, Euclides da Cunha, Monte Santo, Maragogipe para o ano de 2011”.

MUNICÍPIO	TIPO	QUANTIDADE	ANO
Ilhéus	II	01	2011
Lauro de Freitas	II	01	2011
Araci	I	01	2011
Catu	I	01	2011
Dias D’ávil	I	01	2011
Itaberaba	I	01	2011
Serrinha	I	01	2011
Euclides da Cunha	I	01	2011
Monte Santo	I	01	2011
Maragogipe	I	01	2011

Leia-se: “Aprova a implantação de UPA Tipo I nos municípios de Araci, Catu, Dias D’Ávila, Itaberaba, Serrinha, Euclides da Cunha, Monte Santo, Maragogipe e Tipo II nos municípios Ilhéus, Lauro de Freitas para o ano de 2011”.

MUNICÍPIO	TIPO	QUANTIDADE	ANO
Ilhéus	II	02	2011
Lauro de Freitas	II	01	2011
Araci	I	01	2011
Catu	I	01	2011
Dias D’ávil	I	01	2011
Itaberaba	I	01	2011
Serrinha	I	01	2011
Euclides da Cunha	I	01	2011
Monte Santo	I	01	2011
Maragogipe	I	01	2011

Salvador, 04 de janeiro de 2011.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 347/2010

Aprova parecer referente às solicitações dos servidores da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, cedidos à Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – SESAB.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar parecer referente às solicitações dos servidores da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, cedidos à Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – SESAB.

I – SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO COM PARECER FAVORÁVEL DA DIVEP/SESAB:

- ✓ **JOSMAILTON RODIGUES DA SILVA**, da DIVEP/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica para FUNASA/BA;
- ✓ **MARIA DO CARMO LOPES DE ANDRADE BORGES**, da 1ª DIRES/ Salvador para FUNASA/BA.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Republicada por ter saído com incorreção.

Salvador, 10 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 348/2010

Aprova parecer referente às solicitações dos servidores do Ministério da Saúde cedidos à Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – SESAB.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar parecer referente às solicitações dos servidores do Ministério da Saúde cedidos à Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – SESAB.

I – SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO COM PARECER FAVORÁVEL DA DIVEP/SESAB:

- ✓ .**CLAUDECI DIAS DOS SANTOS**, da 1ª DIRES/ Salvador para Ministério da Saúde/Ba;
- ✓ .**EDSON NABUCO FIGUEREDO**, da 28ª DIRES/ Senhor do Bonfim para DIVEP/ Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Republicada por ter saído com incorreção.

Salvador, 10 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 349/2010

Aprova a adesão do Município de Monte Santo aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Monte Santo aos Grupos 1 e 2 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 350/2010

Aprova a adesão do Município de São Sebastião do Passé, aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de São Sebastião do Passé, aos Grupos 1 e 2 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 351/2010

Aprova a adesão do Município de Mascote, aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Mascote, aos Grupos 1 e 2 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 352/2010

Aprova a adesão do Município de Barra do Rocha, aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Barra do Rocha, aos Grupos 1 e 2 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 353/2010

Aprova a adesão do Município de Vera Cruz, aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Vera Cruz, aos Grupos 1, 2 e 3 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

Art. 3º – O incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária – TFVS do Estado para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária do Grupo 3 das Ações definidas no Anexo V do Regulamento Técnico da Resolução CIB nº 142 de 03 de setembro de 2008, será repassado ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme o disposto parágrafo 2º do Artigo 1º e Artigo 4º da Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 354/2010

Aprova a adesão do Município de Maracás, aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Maracás, aos Grupos 1, 2 e 3 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

Art. 3º – O incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária – TFVS do Estado para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária do Grupo 3 das Ações definidas no Anexo V do Regulamento Técnico da Resolução CIB nº 142 de 03 de setembro de 2008, será repassado ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme o disposto parágrafo 2º do Artigo 1º e Artigo 4º da Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 355/2010

Aprova a adesão do Município de Iaçu, aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Iaçu, aos Grupos 1, 2 e 3 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

Art. 3º – O incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária – TFVS do Estado para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária do Grupo 3 das Ações definidas no Anexo V do Regulamento Técnico da Resolução CIB nº 142 de 03 de setembro de 2008, será repassado ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme o disposto parágrafo 2º do Artigo 1º e Artigo 4º da Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 356/2010

Aprova a adesão do Município de Cipó, aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Cipó, aos Grupos 1, 2 e 3 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

Art. 3º – O incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária – TFVS do Estado para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária do Grupo 3 das Ações definidas no Anexo V do Regulamento Técnico da Resolução CIB nº 142 de 03 de setembro de 2008, será repassado ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme o disposto parágrafo 2º do Artigo 1º e Artigo 4º da Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 357/2010

Aprova a adesão do Município de Lauro de Freitas, aos Grupos de ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, da Resolução CIB 142/2008.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010 e considerando:

A Resolução CIB nº 142 de 04 de setembro de 2008, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Sistema de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia,

A Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009, que define critérios para repasse de incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária do Estado da Bahia para Secretarias Municipais de Saúde e outras providências.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão do Município de Lauro de Freitas, aos Grupos 1, 2 e 3 das ações estratégicas de Vigilância Sanitária e Ambiental descritas no Anexo V, conforme Art. 23 e parágrafo 2º do Artigo 24 da Resolução CIB 142/2008.

Art. 2º – Os recursos financeiros federais para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme disposto nas Portarias GM/MS nº 3252/2009 e nº 1106/2010 e outras normas que vierem a alterá-las, complementá-las ou substituí-las.

Art. 3º – O incentivo do Teto Financeiro de Vigilância Sanitária – TFVS do Estado para execução das ações estratégicas de Vigilância Sanitária do Grupo 3 das Ações definidas no Anexo V do Regulamento Técnico da Resolução CIB nº 142 de 03 de setembro de 2008, será repassado ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Estadual de Saúde, conforme o disposto parágrafo 2º do Artigo 1º e Artigo 4º da Resolução CIB nº 59 de 23 de abril de 2009. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 358/2010

Aprova a habilitação dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia para a Maternidade Climério de Oliveira, no município de Salvador.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 190ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a habilitação dos procedimentos de Laqueadura Tubária e Vasectomia para a unidade abaixo relacionada:

MUNICÍPIO	CNES	UNIDADE	CNPJ	HABILITAÇÃO
Salvador	0004731	Maternidade Climério de Oliveira	15180714/0003-68	1901 – Laqueadura Tubária 1902 - Vasectomia

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 359/2010

Aprova a proposta do Plano Operativo Anual do Hospital Ana Nery, e autoriza a contratualização com a UFBA.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 191ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Plano Operativo Anual para a contratualização do Hospital Ana Nery – UFBA por um período de seis meses, como hospital de ensino.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Municipal de Saúde do município de Salvador autorizada a estabelecer convênio com a Universidade Federal da Bahia – UFBA, até que se conclua o processo de federalização do Hospital Ana Nery.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 360/2010

Aprova o Plano de Trabalho PlanejaSUS/2010 para o Estado da Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009 e considerando que:

A Portaria nº 3.085 de 1º de Dezembro de 2006 regulamenta o PlanejaSUS;

A Portaria nº 3.332 de 28 de Dezembro de 2006 aprova orientações gerais relativas ao Instrumento PlanejaSUS;

A Portaria nº 376 de 16 de fevereiro de 2007 institui o incentivo financeiro para o Sistema de Planejamento do SUS;

A Portaria nº 1.510 de 25 de junho de 2007 desvincula o repasse do incentivo financeiro para a Organização do Sistema de Planejamento do SUS da adesão ao Pacto pela Saúde;

A Portaria nº 1.885 de 09 de setembro de 2008 institui o incentivo financeiro para o Sistema de Planejamento do SUS;

A Portaria nº 2.327 de 06 de outubro de 2009 define o incentivo financeiro para o ano de 2009 destinado à implementação do Sistema de Planejamento do SUS;

A Portaria nº 1.964 de 23 de julho de 2010 que define define o incentivo financeiro para o ano de 2010 destinado ao Sistema de Planejamento do SUS.

RESOLVE

Aprovar o Plano de Trabalho PlanejaSUS/2010 para o Estado da Bahia.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 361/2010

Aprova a transferência do recurso financeiro referente às internações cirúrgicas do teto financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do município de Lapão para o município de Irecê pelo período de 06 (seis) meses.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 191ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010 e considerando:

A reestruturação do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães, CNES nº 2483854 do município de Lapão;

A ata da reunião do Colegiado de Gestão Microrregional - CGMR de Irecê do dia 30/11/2010 onde os secretários municipais aprovaram a transferência da cota de AIH cirúrgicas de média complexidade do município de Lapão para o município de Irecê;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a transferência do recurso financeiro referente às internações cirúrgicas do teto financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do município de Lapão para o município de Irecê, conforme quadro abaixo:

Leito - Especialidade	Executor	Soma de Físico (anual)	Novo executor	Financeiro (anual)
CIRURGICOS - CIRURGIA GERAL	LAPÃO	134	IRECÊ	72.770,28
CIRURGICOS - GASTROENTEROLOGIA	LAPÃO	60	IRECÊ	29.494,88
OBSTETRICOS - OBSTETRICA CIRURGICA	LAPÃO	71	IRECÊ	31.982,45
TOTAL		265	-	134.247,61

Art. 2º - A transferência se dará pelo período de 06 (seis) meses a partir da competência janeiro de 2011.
Parágrafo único: Caso a reestruturação do hospital seja por um período menor ou maior do que os 06 (seis) meses previstos outra resolução respaldará a transferência do recurso pelo período necessário;

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº362 /2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 111456150001/10.001, com valor R\$ 619.178,40 para Aquisição de Equipamentos nas unidades Maternidade Municipal de Juazeiro, Policlínica e CERPRIS.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 111456150001/10.001, com valor R\$ 619.178,40 para Aquisição de Equipamentos nas unidades Maternidade Municipal de Juazeiro, Policlínica e CERPRIS.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº363 /2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 139156320001/09011, com valor R\$ 82.898,00, para Equipamento de Unidade Básica de Saúde – UBS, do município de Juazeiro.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009:

RESOLVE

Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 139156320001/09011, com valor R\$ 82.898,00, para Equipamento de Unidade Básica de Saúde – UBS, do município de Juazeiro.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 364/2010

Aprova o Regimento Interno de funcionamento do GT PPI para acompanhar e avaliar a Programação Pactuada Integrada – PPI do Estado da Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 191ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010, e considerando:

O Art. 5º da Resolução CIB Nº 294/2010;

As normatizações contidas nos Art. 17 e 18 do Regimento Interno da Comissão Intergestora Bipartite do Estado da Bahia, Resolução CIB Nº 145/2007, ficando conformado assim o Grupo de Trabalho da PPI.

RESOLVE

Aprovar o Regimento Interno de funcionamento do GT PPI para acompanhar e avaliar a Programação Pactuada Integrada – PPI do Estado da Bahia. Abaixo seguem as regras internas de funcionamento do GT PPI:

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO DO GT

Art.1º - O grupo de trabalho da Programação Pactuada Integrada da Assistência de Média e Alta Complexidade - PPI do Estado da Bahia é um espaço coletivo, organizado, participativo e democrático, que se destina a avaliar e acompanhar a PPI, e subsidiar os membros da CIB BA na formulação e tomada de decisão quanto ao tema.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º - O GTPPI terá as seguintes competências:

1. Avaliar os relatórios assinados, das pactuações entre gestores - PPI, através de estudos periódicos dos sistemas oficiais de informação, conforme Resolução CIB/BA a ser publicada;
2. Acolher, classificar e responder as demandas oficializadas, oriundas dos CGMR, das DIRES e dos municípios, relativos à PPI;
3. Elaborar estudos para subsidiar a alocação de recursos novos de Média e Alta Complexidade – MAC, oriundo do Ministério da Saúde, embasados pelas áreas técnicas afins da SESAB.
4. Propor alterações, adequações, revisões e remanejamentos da PPI, quando se fizer necessário, a partir dos consensos aprovados no GT PPI, validados pela CIB/BA.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O GT PPI terá representantes da SESAB e do COSEMS, que serão indicados pelas suas instituições, contemplando a representação macrorregional e da capital.

Parágrafo 1º - O GT PPI será composto por 14 representantes da SESAB e por 31 representantes do COSEMS.

Parágrafo 2º - Os representantes do presente GT foram nomeados por Resolução CIB/BA 294/2010.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º - O GT PPI terá seu coordenador e sua secretaria executiva na DIPRO/SUREGS/SESAB, que se responsabilizará por convocar as reuniões e dar apoio administrativo para os trabalhos do grupo.

Art.5º - A reunião do GT PPI será gerenciada pela DIPRO/SUREGS/SESAB em conjunto com o COSEMS.

SEÇÃO I - DO COORDENADOR

Art.6º - Caberá ao coordenador coordenar a reunião considerando:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

- Observar o quórum, garantindo que o processo de trabalho ocorra com quórum mínimo para o funcionamento do GT;
- Garantir a assinatura de todos os membros presentes na lista de presença por período de trabalho;
- Definir o relator a cada reunião;
- Apresentar a pauta para aprovação, garantindo o cumprimento da mesma ao longo da reunião;
- Coordenar o processo de inscrição de falas, respeitando os tempos e a equidade entre as mesmas, por todos os membros do GT que quiserem se pronunciar;
- Coordenar, junto ao relator, o registro dos consensos para aprovação dos mesmos bem como dos encaminhamentos, encaminhando-os para publicação junto à secretaria executiva do GT no site da DIPRO/SUREGS/SESAB;
- Mediar conflitos;
- Só ausentar-se da reunião após a leitura e aprovação dos consensos.

SEÇÃO II - DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Art.7º - Para realização das reuniões do GT PPI o quórum mínimo de representantes do COSEMS será de 9 secretários e 30% dos representantes da SESAB, nomeados pela Resolução CIB/BA 294/2010, observando uma tolerância de no máximo 1 hora de atraso.

Parágrafo Único – Todos os 31 secretários indicados terão direito a voto se presentes.

Art.8º - Em caso de 2 faltas consecutivas ou 3 faltas alternadas no período de um ano, os membros do GT PPI, nomeados por Resolução CIB/BA 294/2010, deverão ser substituídos conforme indicação das suas instituições.

Parágrafo Único – No caso de substituição de secretário municipal de saúde, o COSEMS deverá indicar preferencialmente um secretário que já participou da Comissão da PPI.

Art.9º - Somente terão direito a voto, nas reuniões do GT PPI, os membros deste grupo nomeados pela Resolução CIB/BA 294/2010.

Parágrafo Único – Poderão ter direito a voz todos os secretários municipais de saúde que participarem das reuniões do GT PPI.

Art.10º - As deliberações do GT PPI serão definidas por consenso nas reuniões e encaminhadas para validação da CIB BA. Caso não haja consenso, serão encaminhadas para próxima reunião ou para CIB/BA.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11º - Este regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo GT PPI e deverá ser publicado em DOE pela CIB/BA.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Republicada por ter saído com incorreção

Salvador, 10 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 365/2010

Aprova a homologação dos Termos de Compromisso de Gestão Municipal das Microrregiões de Ilhéus, Brumado, Ribeira do Pombal, Paulo Afonso e Jacobina, de acordo com a Portaria 699/GM de 30 de março de 2006.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 191ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar a homologação dos Termos de Compromisso de Gestão Municipal das Microrregiões de Ilhéus, Brumado, Ribeira do Pombal, Paulo Afonso e Jacobina, de acordo com a Portaria 699/GM de 30 de março de 2006.

1. Microrregião de Ilhéus: **Sem Comando Único**: Arataca, Canavieiras, Itacaré, Mascote, Santa Luzia, Una e Uruçuca. **Com Comando Único**: Ilhéus.
2. Microrregião de Brumado: **Sem Comando Único**: Ibicoara e Malhada de Pedras.
3. Microrregião de Ribeira do Pombal: **Sem Comando Único**: Antas.
4. Microrregião de Paulo Afonso: **Sem Comando Único**: Jeremoabo.
5. Microrregião de Jacobina: **Sem Comando Único**: Umburanas.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº366/2010

Aprova o Credenciamento da Unidade de Saúde do município de Gandu, para realizar o procedimento 03.03.05.012-8 – Consultas Oftalmológicas, no Projeto Olhar Brasil.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 191ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010.

RESOLVE

Aprovar o Credenciamento da Unidade de Saúde do município de Gandu, para realizar o procedimento 03.03.05.012-8 – Consultas Oftalmológicas, no Projeto Olhar Brasil, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNES	UNIDADE	GESTÃO
Gandu	2402297	Unidade Básica de Saúde – José Miguel Machado	Municipal

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 367/2010

Aprova, ad referendum, a Proposta nº 11449996000110001, Emenda Parlamentar nº 20090003, para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, do município de Terra Nova.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 179ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2009 e considerando:

O envio da Certidão de Registro em Cartório do Imóvel no prazo de quinze dias, conforme Resolução CIB Nº 317/2010, publicada no DOE de 09 de novembro de 2010

RESOLVE

Aprovar, ad referendum, a Proposta nº 11449996000110001, Emenda Parlamentar nº 20090003, para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, do município de Terra Nova, ficando assim ratificada a Ordem de Início de Serviço.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 368/2010

Aprova o Programa Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Albinismo no Estado da Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 191ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010 e considerando que:

- O albinismo consiste de um conjunto heterogêneo de distúrbios genéticos na síntese de melanina que podem levar à hipopigmentação da pele, dos pêlos, cabelo e olhos. Essa condição resulta de alterações em um ciclo complexo de reações metabólicas que causam redução ou ausência congênita da produção de melanina;
- As pessoas com albinismo podem ser afetadas por todos os efeitos danosos da exposição à radiação solar, como o eritema solar, o foto-envelhecimento, assim como por lesões pré-malignas e malignas de pele, patologias que podem ocorrer desde a infância;
- A pessoa com albinismo pode apresentar diferentes graus de deficiência visual. Frequentemente ocorre estrabismo, com prejuízo na percepção de profundidade pela falta de coordenação entre os olhos, fotofobia e nistagmo, devido aos movimentos rápidos e involuntários dos olhos na horizontal, o que também contribui para a baixa visão;
- Que a Constituição Federal de 1988 determina em seu Capítulo II, artigo 23, que “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência públicas, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;
- A Lei nº 7.853/89 estabelece o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social; a Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), que versa sobre a atenção integral e igualitária; a nº 10.098/00 dá outras providências determina critérios para a promoção da acessibilidade; e a nº 10.048/00 dá atendimento prioritário as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo;
- Decretos nº 3.298/99 (dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência) e nº 5.296/04 (regulamenta as Leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00) e, o Decreto 6.949/09 que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

RESOLVE

Aprovar o Programa Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Albinismo no Estado da Bahia.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº369/2010

Aprova o Curso e os critérios de seleção para o Curso de Especialização em Gestão de Sistemas, Orçamento e Finanças Públicas.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 191ª Reunião Ordinária do dia 07 de dezembro de 2010 e considerando:

1. A Portaria Nº 699/GM de 30 de março de 2006 que regulamenta o Pacto pela Saúde;
2. As diretrizes nacionais para a Gestão no SUS;
3. A Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação Permanente na Saúde;
4. A necessidade de qualificar e fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS na Bahia, a partir do desenvolvimento de conhecimentos e habilidades em Gestão de Sistemas de Saúde, Orçamento e Finanças Públicas requeridos para o processo do trabalho cotidiano dos profissionais da SESAB/ DIRES/Unidades da Rede Própria e dos municípios, que atuam nas áreas de planejamento, orçamento e gestão financeira do SUS visando:
 - 4.1. Potencializar o desenvolvimento das ações de planejamento, orçamento e gestão financeira dos recursos da saúde;
 - 4.2. Qualificar os servidores da saúde para o exercício de atividades relacionadas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos da saúde;
 - 4.3. Aperfeiçoar a qualidade do gasto em saúde;
 - 4.4. Fortalecer o controle interno das unidades como forma de melhor gerir e prestar contas dos recursos.
5. A parceria da Superintendência de Recursos Humanos em Saúde – SUPERH, através da diretoria da Escola Estadual de Saúde Pública (EESP), com o Fundo Estadual de Saúde (FESBA) e o Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado da Bahia (COSEMS).

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Curso e os critérios de seleção para o Curso de Especialização em Gestão de Sistemas, Orçamento e Finanças Públicas na modalidade semi-presencial, com carga horária de 360 horas, distribuídas em 220 horas de interação pedagógica presencial, 70 horas de interação no processo de trabalho (práticas) e 70 horas de atividades de Educação a Distância (EAD), a ser titulado pela EESP/SUPERH/SESAB;

Art. 2º – Aprovar os critérios abaixo que comporão o Edital de Seleção para ingresso dos discentes:

- a) Estar lotado e atuar na área de gestão de orçamento e finanças: fundo estadual ou municipal dos municípios que aderiram ao Pacto de Gestão;
- b) Ser Gestor Municipal de Saúde ou Coordenador/Diretor do Fundo Municipal de Saúde e possuir, preferencialmente, vínculo efetivo com a SESAB ou Secretarias Municipais de Saúde;
- c) Ter disponibilidade de tempo para participar das atividades de aprendizagem no momento presencial e para o desenvolvimento das atividades à distância;
- d) Não ter participado de cursos de especialização promovidos pela EESP no período de 2009 a 2010;
- e) Possuir conhecimentos básicos de ferramentas do Windows Office e acesso a internet;

Art. 3º – Ofertar 150 vagas sendo: 90 (noventa) para servidores do estado e 60 (sessenta) para os servidores municipais.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla

Suzana Cristina Silva Ribeiro



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº370/2010

Aprova ad referendum a Distribuição do Recurso Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade Estabelecido para o Estado da Bahia e Municípios pelas Portarias GM nº 3.429/2010, 4.032/2010 e 4.035/2010 referentes aos reajustes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos Órtese e Prótese e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde dos procedimentos de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Torácica e Neurocirurgia, respectivamente.

O Coordenador da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/BA, no uso de suas atribuições e considerando:

A portaria nº. 3.429 de 11 de novembro de 2010 que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios, considerando a PT/SAS/MS nº. 505 de 28/09/2010 que altera os valores de remuneração dos procedimentos da Cirurgia Cardiovascular constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos Órtese e Prótese e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

A portaria nº. 4032 de 17 de dezembro de 2010 que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, considerando a PT/SAS/MS nº. 703 de 17/12/2010 que exclui e altera os valores dos procedimentos da Cirurgia Torácica constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos Órtese e Prótese e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

A portaria nº. 4035 de 17 de dezembro de 2010 que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade e disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, considerando a PT/SAS/MS nº 694 de 16/12/2010 que inclui e altera atributos e valores dos procedimentos de Neurocirurgia constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos Órtese e Prótese e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde;

A portaria nº. 1.097 de 22 de maio de 2006, no seu Art. 10º, dispõe que os documentos discriminados nos artigos 8º e 9º desta portaria deverão ser postados a Secretaria de Atenção à Saúde, até o dia 25 do mês anterior à competência em que vigorará o novo limite financeiro de média e alta complexidade,

RESOLVE

§ 1º Aprovar ad referendum a Distribuição do Recurso Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade Estabelecido para o Estado da Bahia e Municípios pelas Portarias GM nº 3.429/2010, 4.032/2010 e 4.035/2010 referentes aos reajustes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos Órtese e Prótese e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde dos procedimentos de Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Torácica e Neurocirurgia, respectivamente.

§ 2º Que os valores sejam pagos conforme disposto no Artigo 4º da Portaria GM nº 3.429/2010, que estabelece os efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2010.

§ 3º Que os valores sejam pagos conforme disposto no Artigo 4º das Portarias GM nº 4.032/2010 e 4.035/2010, que estabelece os efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2010.

§ 4º Que a distribuição dos valores das Portarias GM nº 3.429/2010, 4.032/2010 e 4.035/2010 sejam pagos conforme Anexos I, II e III desta resolução, respectivamente.

A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Salvador, 21 de dezembro de 2010.

Jorge José Santos Pereira Solla
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Suzana Cristina Silva Ribeiro
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Anexo I da Resolução CIB N° 370/2010
Portaria GM N° 3.429/2010 – Cirurgia Cardiovascular

MUNICÍPIO	VALOR PT/GM 3.429/2010	GESTÃO ESTADUAL / PCEP	GESTÃO MUNICIPAL
ITABUNA	93,94	93,94	-
SALVADOR	2.677.281,16	3.150,52	2.674.130,64
TOTAL BA	2.677.375,10	3.244,46	2.674.130,64



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Anexo II da Resolução CIB N° 370/2010 Portaria GM N°. 4.032/2010 – Cirurgia Torácica

MUNICÍPIO	VALOR PT/GM 4.032/2010	GESTÃO ESTADUAL / PCEP	GESTÃO MUNICIPAL
ALAGOINHAS	9.726,30	9.726,30	-
ALCOBAÇA	256,74	256,74	-
AMARGOSA	146,69	-	146,69
ARACI	404,28	-	404,28
AURELINO LEAL	167,05	167,05	-
BARRA	1.003,33	1.003,33	-
BARRA DA ESTIVA	41,43	41,43	-
BARREIRAS	25.139,65	25.139,65	-
BOM JESUS DA LAPA	801,19	-	801,19
BOTUPORÃ	202,14	202,14	-
BRUMADO	4.042,80	-	4.042,80
CACULÉ	472,20	472,20	-
CAMACARI	1.010,70	1.010,70	-
CAMPO FORMOSO	1.776,80	1.776,80	-
CARINHANHA	366,80	366,80	-
CORIBE	160,66	160,66	-
CORRENTINA	202,14	202,14	-
CRUZ DAS ALMAS	404,28	-	404,28
DIAS D´AVILA	1.010,70	-	1.010,70
EUNAPOLIS	7.093,28	-	7.093,28
FEIRA DE SANTANA	86.128,24	85.669,40	458,84
GUANAMBI	6.946,29	6.751,52	194,77
IBOTIRAMA	2.021,40	2.021,40	-
IGUAÍ	244,14	244,14	-
ILHEUS	12.623,22	10.640,32	1.982,90
IPIAÚ	243,57	243,57	-
IRAQUARA	389,54	389,54	-
IRECE	9.855,03	-	9.855,03
ITABERABA	202,14	-	202,14
ITABUNA	55.295,31	55.295,31	-
ITAMARAJU	167,05	-	167,05
ITAPETINGA	3.032,10	3.032,10	-
JACOBINA	5.811,95	-	5.811,95
JEQUIE	10.202,99	10.202,99	-
JQUIRIÇA	202,14	202,14	-
JUAZEIRO	8.586,47	194,77	8.391,70
LAURO DE FREITAS	404,28	404,28	-
MACARANI	668,20	668,20	-



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

MACAUBAS	508,51	-	508,51
MATA DE SAO JOAO	202,14	-	202,14
MIGUEL CALMON	202,14	202,14	-
MORRO DO CHAPÉU	202,14	-	202,14
MUCURI	440,07	440,07	-
PARAMIRIM	1.198,10	-	1.198,10
PAULO AFONSO	3.987,41	-	3.987,41
PILÃO ARCADE	293,32	293,32	-
PINDAÍ	202,14	202,14	-
PORTO SEGURO	8.850,53	8.850,53	-
REMANSO	2.021,40	2.021,40	-
RIACHO DE SANTANA	202,14	202,14	-
RIBEIRA DO POMBAL	4.042,80	4.042,80	-
SALVADOR	204.439,89	111.409,04	93.030,85
SANTA MARIA DA VITÓRIA	862,97	862,97	-
SANTO ANTONIO DE JESUS	2.599,30	-	2.599,30
SAO FELIX	160,66	-	160,66
SAÚDE	167,05	167,05	-
SEABRA	606,42	606,42	-
SENHOR DO BONFIM	1.401,71	-	1.401,71
TEIXEIRA DE FREITAS	15.382,24	-	15.382,24
VALENÇA	3.768,72	3.768,72	-
VITORIA DA CONQUISTA	49.167,88	17.161,27	32.006,61
XIQUE-XIQUE	2.572,37	2.572,37	-
TOTAL BA	560.935,27	369.288,00	191.647,27



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Anexo III da Resolução CIB Nº 370/2010 Portaria GM Nº. 4.035/2010 – Neurocirurgia

MUNICÍPIO	VALOR PT/GM 4.035/2010	GESTÃO ESTADUAL / PCEP	GESTÃO MUNICIPAL
ALAGOINHAS	1.037,12	699,72	337,40
BARRA DA ESTIVA	134,96	134,96	-
BARREIRAS	24.164,43	24.096,95	67,48
BRUMADO	67,48	-	67,48
CAETITÉ	195,21	195,21	-
CAMACARI	3.359,54	-	3.359,54
EUNAPOLIS	67,48	-	67,48
FEIRA DE SANTANA	16.956,45	12.578,93	4.377,52
GUANAMBI	383,19	-	383,19
ILHEUS	14.384,60	-	14.384,60
IPIAÚ	202,44	202,44	-
IRECE	202,44	-	202,44
ITABUNA	23.566,17	23.566,17	-
JEQUIE	632,24	227,36	404,88
JUAZEIRO	7.475,63	-	7.475,63
PAULO AFONSO	2.294,32	-	2.294,32
PORTO SEGURO	14.135,13	14.135,13	-
QUEIMADAS	67,48	67,48	-
RETIROLÂNDIA	67,48	67,48	-
RIBEIRA DO POMBAL	134,96	134,96	-
RUY BARBOSA	7.422,80	7.422,80	-
SALVADOR	438.950,80	324.291,33	114.659,47
SANTO ANTONIO DE JESUS	67,48	-	67,48
SAO FELIX	1.147,16	-	1.147,16
SERRINHA	134,96	-	134,96
TEIXEIRA DE FREITAS	16.694,23	-	16.694,23
URANDI	67,48	67,48	-
VALENÇA	1.484,56	1.484,56	-
VALENTE	134,96	134,96	-
VITORIA DA CONQUISTA	50.642,94	49.428,30	1.214,64
TOTAL BA	626.276,12	458.936,22	167.339,90